



Diário Oficial

Nº 12.976 - Ano LI

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 50, ALÍNEA "C", 51, "CAPUT", E 75, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2021, QUE "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS O PROGRAMA MÃOS À OBRA.

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DÁRIO SAADI
PREFEITO MUNICIPAL
MENSAGEM Nº 151/2022 - GP

Assunto: encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 67/2021, que "institui no município de Campinas o programa mãos à obra.

Senhora Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 67/2021, que "Institui no Município de Campinas o programa Mãos à Obra.

Não obstante o intuito meritório do projeto de lei em apreço, verifica-se que o § 1º do art. 3º contradiz as disposições do art. 1º, e, portanto, do próprio programa, que é voltado à realização de obras e serviços pela comunidade (art. 1º e seu parágrafo único), ao passo que o dispositivo ora vetado estabelece que somente o Poder Público será autorizado e responsável pela execução e manutenção do projeto indicado pela comunidade.

Verifica-se, pois, que o § 1º do art. 3º, por incompatível, acaba por esvaziar o alcance da proposição, o que determina a oposição de veto ao referido dispositivo, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadoras e Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Exma. Sra.

Vereadora Débora Palermo

DDa. Presidente da Câmara Municipal de Campinas

LEI COMPLEMENTAR Nº 380, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui no município de Campinas o programa Mãos à Obra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no município de Campinas o programa Mãos à Obra, como ferramenta para que pessoas físicas ou jurídicas de uma quadra ou conjunto de quadras executem obras ou serviços de interesse coletivo restrito à comunidade.

Parágrafo único. Mãos à Obra é um programa que promove parcerias para o desenvolvimento urbano, de conteúdo democrático e participativo, por meio do qual moradores, empresas, associações, cooperativas, sindicatos, agremiações ou clubes, de uma quadra ou conjunto de quadras, requerem à Administração Pública autorização para executar obras ou serviços de interesse coletivo restrito à comunidade.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:

I - comunidade: conjunto de moradores de uma determinada quadra ou conjunto de quadras;

II - requerimento: instrumento que formaliza a solicitação e regula a ação proposta.

Art. 3º No requerimento, a comunidade poderá tratar de:

I - construção, reforma e manutenção de calçadas para pedestres e de acesso e estacionamento para veículos;

II - melhoria da estética urbana, com pinturas, artes e sinalizações;

III - instalação de postos de vigilância ostensiva, geridos, compartilhados ou autorizados pela Guarda Municipal ou pela Polícia Militar;

IV - instalação de câmeras, domes, fios, cabos, fibra ótica e materiais correlatos, para monitoramento da cidade, os quais serão de uso exclusivo do Poder Público;

V - reforma de escolas, creches, bibliotecas, quadras esportivas, pontos de ônibus e áreas de lazer;

VI - corte de grama, roçada de mato e capinagem em praças, escolas ou patrimônios públicos;

VII - pintura de sinalização horizontal e vertical em ruas e avenidas.

§ 1º VETADO

§ 2º O requerente será o responsável pela doação dos recursos ou matéria-prima necessários à execução do projeto, que deverá ser feita após a análise do requerimento pelo Poder Público.

§ 3º O calçamento para pedestres deverá ser feito de modo a:

I - garantir adequadas dimensões de conforto para os pedestres e acesso das pessoas com deficiência;

II - ter padronização por rua, com atendimento às condições de acessibilidade a veículos, acesso das pessoas com deficiência e outros meios de locomoção;

III - considerar a melhoria da estética urbana.

§ 4º A melhoria da estética urbana com aplicação de cores, pinturas, revestimentos e artes deverá respeitar o padrão urbanístico da cidade.

Art. 4º O Poder Público deverá decidir, no prazo de sessenta dias, sobre os requerimentos apresentados, podendo, no mesmo prazo:

I - determinar a juntada de novos documentos visando à melhor instrução da solicitação;

II - decidir pela necessidade de referendo ou plebiscito para sanar divergências ou entendimentos sobre as intervenções urbanísticas.

Parágrafo único. O Poder Público emitirá modelo de requerimento com as informa-

ções necessárias e pertinentes ao pleno entendimento da solicitação bem como do impacto urbano esperado.

Art. 5º Caberá exclusivamente ao Poder Público autorizar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos e projetos desenvolvidos através do programa Mãos à Obra.

Art. 6º Todas as obras, melhorias e reformas realizadas através do programa Mãos à Obra serão custeadas pelo requerente, não havendo compensação, contrapartida ou débito do Poder Público.

Art. 7º Ao requerente caberá informar as datas previstas para o início e o término das intervenções propostas, excetuando-se as que, nos termos desta Lei Complementar, sejam de realização exclusiva pela Emdec.

Art. 8º Ficam a cargo do órgão municipal competente os critérios de responsabilização e multa por atraso ou abandono das obras, melhorias e reformas realizadas através do programa Mãos à Obra.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Campinas poderá conceder diploma aos integrantes das ações decorrentes do programa Mãos à Obra em reconhecimento ao serviço prestado à cidade.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei Complementar.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Eduardo Magoga
Protocolado nº 2022/08/9.850

DECRETO Nº 22.526, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.667.200,00 (Um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º inciso II, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 1.667.200,00 (Um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
071600	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMAS DE UNIDADES DA SME	
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 1.660.000,00
097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 7.200,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 1.667.200,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
071600	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMAS DE UNIDADES DA SME	
449051	OBRA E INSTALAÇÕES	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 1.660.000,00
097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 7.200,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 1.667.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processon.PMC.2022.00099595-75 e PMC.2022.00067299-60** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.527, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022 ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 21.991, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE "PERMITE O USO DO BEM IMÓVEL, LOCALIZADO NO NÚCLEO HABITACIONAL VIDA NOVA, À OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO" E REVOGA O DECRETO Nº 16.331, DE 31 DE JULHO DE 2008, QUE "DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA MUNICIPAL À OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º do Decreto nº 21.991, de 18 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica permitido à OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO, o uso da área de Equipamento Público Comunitário 4, Quarteirão 16.313, do Núcleo Habitacional Vida Nova, área reservada para a Secretaria Municipal de Educação, onde se encontra instalado o Centro de Educação Infantil CEI - BEM QUERER - VIDA NOVA - PROF. DARCY RIBEIRO, com as seguintes medidas, confrontações e área: - frente com 73,56m pelo alinhamento da Rua Cesário José Gerbara (antiga Rua 43); do lado direito com 14,14m, em curva de concordância da Rua Cesário José Gerbara (antiga Rua 43) com a Rua Donato Maia da Silva (antiga Rua 47), segue por 52,60m em

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00100509-84/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de Novembro de 2022

SEI nº.CAMPREV.2022.00002710-15

Interessado(a): Ariane Porto Costa Rimoli

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 30 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de Dezembro de 2022

SELFUMEC.2022.00001703-32

Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código Cartográfico: 3223.64.40.0001

A vista da das informações existentes nestes autos, bem como da solicitação da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **AUTORIZO** a liberação da área indicada: Área Remanescente da Praça 05 do Bairro Bosque das Palmeiras, nesta cidade, para compor o Banco de Áreas Verdes, mediante publicação no DOM de 25 de janeiro de 2016.

Publique-se;

As Secretarias do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e de Serviços Públicos para ciência e prosseguimento; observada a ressalva de que permanece a responsabilidade da Municipalidade quanto à sua manutenção e conservação, e após à Secretaria de Municipal de Planejamento e Urbanismo para anotações no Cadastro Imobiliário.

Sei nº.2022.00003003-09

Interessado: Grupo de Oração Esperança

Assunto: Ref. Doação de bens móveis ao Município - Análise e pareceres - Ciência - Autorização. Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.4966856 e, além da manifestação da SMJ (doc.6914011), que indicam a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

1 - O recebimento bens indicados no doc.4966856 que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

De: Evanilda da Costa Silva-SEI nº.CAMPREV.2020.00001221-84

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Evanilda da Costa Silva**, matrícula nº 28408-4, a partir de 1º de dezembro de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Celso Luiz Araújo Pudenzi- SEI nº.CAMPREV.2021.00002232-07

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Celso Luiz Araújo Pudenzi**, matrícula nº 107645-0, a partir de 1º de Dezembro de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Edilene Cristina Foga - SEI nº CAMPREV.2020.00002212-47

Assunto: Aposentadoria Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Edilene Cristina Foga**, matrícula nº 368644, a partir de 1º de Novembro de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Tereza Cristina Avancini de Almeida-

SEI nº.CAMPREV.2022.00001250-35

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Tereza Cristina Avancini de Almeida**, matrícula nº 1034189, a partir de 1º de dezembro de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00034737-78

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 208/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de prestação de serviços de instalação de rede de lógica e elétrica, incluindo infraestrutura e fornecimento de materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - documento SEI nº 6958964e do disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 470/2022, a despesa no valor total de R\$ 22.255,17 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), em favor da empresa **MONTES AUREOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 62.458.476/0001-28, destinada à prestação de serviços de instalação de pontos de rede lógica e elétrica, Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho. Em seguida, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados para as demais providências.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVOS - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29/2022

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 30/11/2022

SEI nº. PMC.2022.00056974-52

Interessado: ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE JUDÔ

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - 2022

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE JUDÔ, inscrita no CNPJ nº 07.865.823/0001-29, com vigência de 2 (dois) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto ACJ - JUDÔ ESPORTE EDUCAÇÃO, bem como a consequente despesa de R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI nº. PMC.2022.00055891-37

Interessado: CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - 2022

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP, inscrita no CNPJ nº 46.042.370/0001-92, com vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NO CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, bem como a consequente despesa de R\$ 573.858,67 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI nº. PMC.2022.00056522-71

Interessado: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLOGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - 2022

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLOGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI, inscrita no CNPJ nº 50.046.887/0001-27, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto ESCOLARIZAÇÃO HOSPITALAR: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, bem como a consequente despesa de R\$ 1.024.619,92 (um milhão, vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI nº. PMC.2022.00056788-22

Interessado: FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - 2022

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como

o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN, inscrita no CNPJ n.º 52.366.838/0001-05, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM SÍNDROME DE DOWN E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, bem como a consequente despesa de R\$ 530.661,64 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2022.00055572-86

Interessado: GRUPO PRIMAVERA

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - 2022

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) GRUPO PRIMAVERA, inscrita no CNPJ n.º 67.995.969/0001-10, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto PROJETO FORMANDO LAÇOS: EU, O OUTRO E NÓS, bem como a consequente despesa de R\$ 618.558,66 (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2022.00055848-44

Interessado: SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - 2022

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL, inscrita no CNPJ n.º 50.101.286/0001-70, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto REABILITAR FACES PARA REINTEGRAR VIDAS, bem como a consequente despesa de R\$ 674.372,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2022.00055563-95

Interessado: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - 2022

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 46.020.301/0002-69, com vigência de 2 (dois) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIÇO DE PEDIATRIA DO HOSPITAL DA PUC, bem como a consequente despesa de R\$ 1.939,00 (um mil, novecentos e trinta e nove reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2022.00056101-95

Interessado: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À FIBROSE CÍSTICA

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - 2022

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À FIBROSE CÍSTICA, inscrita no CNPJ n.º 68.001.890/0001-90, com vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto ACOLHIMENTO E SUPORTE AO TRATAMENTO DO PACIENTE

COM FIBROSE CÍSTICA, bem como a consequente despesa de R\$ 9.960,40 (nove mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.
Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 30 de novembro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - EMENDA PARLAMENTAR - TERMO DE COLABORAÇÃO

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 01/12/2022

PROCESSO SEI n.º PMC.2021.00020059-75

INTERESSADO: SOCIEDADE PRÓ-MENOR BARÃO GERALDO

ASSUNTO: Emenda Parlamentar - Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, tendo em vista a destinação de Emenda Parlamentar disponibilizada através do Sistema SIGTV, cadastrada sob o Programa de nº 350950220220003 nos autos do processo administrativo eletrônico SEI n.º PMC.2021.00020059-75, para custeio, vinculado à execução de Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, tendo como beneficiário a Sociedade Pró-Menor Barão Geraldo, tratando-se de hipótese de exceção ao chamamento público, em virtude da aplicação expressa do Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

E, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, o cumprimento das demais disposições previstas na espécie, inclusive parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social (Art. 35, VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações) que opinou pela inexistência de óbices jurídicos ao pretendido repasse com recomendações, devidamente acolhido pelo Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos, pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça e tendo sido atendidas as recomendações, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a Sociedade Pró-Menor Barão Geraldo, inscrito no CNPJ n.º 51.887.131/0001-73, com vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de publicação do seu extrato, para a execução do Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos, bem como a consequente despesa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato

Campinas, 01 de dezembro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - AMIL

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 01/12/2022.

Processo Administrativo: PMC.2022.00090367-01

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: AMIL

Objeto: Serviço de recarga de extintores

Diante do valor a ser utilizado para a recarga dos extintores de incêndio desta SMAS-DH, de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 16.482,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais) a DIAS & AGUIAR EXTINTORES LTDA - "EXTINTUBA EXTINTORES" - CNPJ. Nº. 16.102.054/0001-06.

Publique-se.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVOS - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29/2022

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 01/12/2022

SEI n.º PMC.2022.00057012-39

Interessado: AÇÃO FORTE

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - 2022

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) AÇÃO FORTE, inscrita no CNPJ n.º 06.136.322/0001-49, com vigência de 8 (oito) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto INCLUSÃO DIGITAL PRODUTIVA: ID PRO, bem como a consequente despesa de R\$ 17.204,36 (dezessete mil, duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2022.00056952-47

Interessado: ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - 2022

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE, inscrita no CNPJ n.º 79.134.961/0003-00, com vigência de 2 (dois) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto COPA VEDRUNA, bem como a consequente despesa de R\$ 1.748,12 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e doze centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2022.00056568-53

Interessado: CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I REGIÃO

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - 2022

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I REGIÃO, inscrita no CNPJ n.º 00.099.339/0001-97, com vigência de 2 (dois) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto VARAL LITERÁRIO DA INCLUSÃO SOCIAL, bem como a consequente despesa de R\$ 5.224,56 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2022.00056962-19

Interessado: CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - 2022

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC, inscrita no CNPJ n.º 45.123.916/0001-77, com vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto INICIANDO HANDEBOL, bem como a consequente despesa de R\$ 7.552,08 (sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2022.00056554-58

Interessado: FUNDAÇÃO EUFRATEN

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - 2022

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) FUNDAÇÃO EUFRATEN, inscrita no CNPJ n.º 57.487.928/0001-60, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto TRANSFORMANDO A COMUNIDADE ATRAVÉS DO AUTOCONHECIMENTO, bem como a consequente despesa de R\$ 337.898,49 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2022.00056871-47

Interessado: NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - 2022

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 01.502.318/0001-33, com vigência de 3 (tres) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto VIVER DE GARGALHADAS, bem como a consequente despesa de R\$ 5.988,28 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), para a integral execução do(s) objeto(s)

pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2022.00056769-60

Interessado: SORRI CAMPINAS

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - 2022

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) SORRI CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 57.508.772/0001-56, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto "EXPRESS AR-TE", PERCEPÇÕES DIGITAIS, bem como a consequente despesa de R\$ 40.232,08 (quarenta mil, duzentos e trinta e dois reais e oito centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CADASTRAMENTO N.º 001/2022 - "EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE"

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2022.00047676-35

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: O presente edital destina-se a cadastrar Expositores Externos para participação nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, para movimentar a economia local e prestigiar os expositores credenciados e convidados, bem como engrandecer as festas culturais.

A Comissão Administrativa do Edital de "Cadastro n.º 001/2022 de Expositores Externos para participação nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie", com base no subitem 9.2 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento de falhas na documentação apresentada no ato da inscrição pelos Expositores do período de 03 a 19 de novembro de 2022, decide por:

1) HABILITAR os seguintes expositores:

PropONENTE: Ani Georges Assad - inscrição n.º 117

Categoria: Comidas de Rua

PropONENTE: Fábio Henrique de Souza - inscrição n.º 118

Categoria: Artesanatos

PropONENTE: Sheila de Andrade - inscrição n.º 123

Categoria: Comidas de Rua

PropONENTE: Ana Maria de Castro de Souza - inscrição n.º 124

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Roupa de Cama, Mesa, Banho e Cozinha

PropONENTE: Rosmari Rejane Garcia Morato - inscrição n.º 125

Categoria: Artesanatos

PropONENTE: Alessandra Silva Benites de Arruda - inscrição n.º 126

Categoria: Artesanatos

PropONENTE: Carla Maria Ramires - inscrição n.º 129

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos.

2) INABILITAR os seguintes expositores:

PropONENTE: Giovanna Pereira Afonso - inscrição n.º 116

Categoria: Artesanatos

Por não sanear os itens abaixo:

4.5.2. Comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, do(a) proponente ou representante legal. Proponente enviou foto do RG e não o comprovante solicitado.

4.5.9. Comprovante de endereço, em nome do Expositor Externo, cônjuge ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU ou contrato de locação. Proponente não enviou comprovante em seu nome.

PropONENTE: Ivone Rezende Goulart - inscrição n.º 119

Categoria: Artesanatos

Por não sanear os itens abaixo:

4.5.2. Comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, do(a) proponente ou representante legal. Arquivo enviado não abre.

4.5.7. Documento oficial de identificação, frente e verso, com fotografia, reconhecido pela

legislação brasileira; (CNH - Carteira Nacional de Habilitação, RG ou Documento de Classe) de pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica, conforme o caso. Arquivo enviado não abre.

4.5.9. Comprovante de endereço, em nome do Expositor Externo, cônjuge ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU ou contrato de locação. Arquivo enviado não abre.

Proponente: Giane Rodrigues da Silva - inscrição nº 127

Categoria: Artesanatos

Por não sanear os itens abaixo:

4.5.2. Comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, do(a) proponente ou representante legal. Proponente enviou cartão de CPF e não o comprovante solicitado.

4.5.9. Comprovante de endereço, em nome do Expositor Externo, cônjuge ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU ou contrato de locação. Proponente não enviou comprovante em seu nome.

Proponente: Giovanna Bellini Fornazari - inscrição nº 128

Categoria: Sustentabilidade - Modalidades: Produtos Alimentares de Origem Artesanal

Por não sanear os itens abaixo:

4.5.9. Comprovante de endereço, em nome do Expositor Externo, cônjuge ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU ou contrato de locação. Proponente enviou comprovante em nome de pessoa não referenciada e desatualizado há mais de 03 meses, de janeiro de 2022.

Proponente: Florentino Pereira dos Santos - inscrição nº 130

Categoria: Artesanatos

Por não sanear os itens abaixo:

4.5.2. Comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, do(a) proponente ou representante legal. Proponente enviou cartão de CPF e não o comprovante solicitado.

4.5.9. Comprovante de endereço, em nome do Expositor Externo, cônjuge ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU ou contrato de locação. Proponente enviou comprovante sem data visível.

3) FASE DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS E TESTES:

Conforme itens 7 e 10 do Edital as propostas habilitadas seguirão para "Fase de Seleção", os habilitados receberão comunicado via e-mail constante no formulário de inscrição.

Campinas, 30 de novembro de 2022
COMISSÃO ADMINISTRATIVA
MARCONI CARVALHO SOUSA JÚNIOR
 Membro
MARY LÚCIA OLIVEIRA
 Membro
REINALDO DOS SANTOS
 Membro

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6958198, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022.

Publique-se na forma da lei

Campinas, 30 de novembro de 2022
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA:

(Errata)

Processo Administrativo: PMC.2022.00081137-61

Amil nº: 3765/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de figurinos/fantasia para atender as paradas do evento "Natal dos Sonhos", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campinas, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, incluído no calendário anual de eventos desta.

A prestação será realizada através da aquisição de figurinos/fantasia, para o evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campinas, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Diante do valor a ser utilizado para a aquisição de figurinos/fantasia para evento "Natal dos Sonhos", através do Tesouro Municipal, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CARLOS WILTON TEODORO FRANCO 38970177841

, CNPJ 31.967.572/0001-78 no valor total de R\$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).

Campinas, 30 de novembro de 2022

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 21, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre procedimentos a serem observados no Conselho Final de Ciclo e no Conselho de Termo, para o(a)s aluno(a)s com rendimento e frequência insuficientes para aprovação no ano de 2022, nos termos que especifica.

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.147, de 20 de maio de 2022, que revoga os decretos relativos às medidas adotadas de enfrentamento da Epidemia de Covid 19, na forma que especifica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 10, de 24 de agosto de 2021, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução SME/FUMEC nº 5, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre procedimentos complementares à Resolução SME nº 10 de 2021 para o atendimento à demanda escolar do Ensino Fundamental, regular e Educação de Jovens e Adultos, EJA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC, e na Fundação Municipal para Educação Comunitária, Fumec, para o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 19, de 19 de outubro de 2021, que normatiza o Regime de Exercícios Domiciliares nas escolas de Ensino Fundamental, inclusive da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, EJA, da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 06, de 15 de junho de 2022, que define parâmetros para a publicação dos nomes do(a)s concluintes do Ensino Fundamental, regular e Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Escolar Digital, SED, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Nota Técnica conjunta intersecretarias de educação e saúde, de 20 de janeiro de 2022, sobre retorno das atividades escolares presenciais, ano letivo 2022, em cenário de circulação de variante de preocupação Ômicron;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 06 do Devisa, de 19 de abril de 2022, que estabelece diretrizes para acompanhamento e afastamento de alunos e trabalhadores das instituições escolares de Campinas, para tomada de decisão pelas equipes de vigilância e serviços de saúde frente aos casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 no contexto epidemiológico atual;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 10 do Devisa, de 10 de agosto de 2022, que trata da condução de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 em alunos de instituições de ensino considerando o contexto epidemiológico de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 79, de 08 de março de 2022, que trata do reordenamento curricular;

CONSIDERANDO as orientações do Departamento Pedagógico para ações de reordenamento curricular, de 20 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2022.00097057-19,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre procedimentos a serem observados no Conselho Final de Ciclo e no Conselho de Termo, para o(a)s aluno(a)s com rendimento e frequência insuficientes para aprovação no ano de 2022, nas:

- I - Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Emefes;
- II - Escolas Municipais de Educação de Jovens e Adultos, Emejas; e
- III - Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral, Emefeis.

Art. 2º Em caso de rendimento insatisfatório fica vetada, excepcionalmente, a possibilidade de atribuição do conceito Insatisfatório, I, no conceito final, pelos Conselhos de Ciclo e de Termo para:

- I - o(a)s aluno(a)s de ciclos III e IV do Ensino Fundamental regular;
- II - o(a)s aluno(a)s da EJA.

Art. 3º Em caso de aluno(a) indicado(a) pelo(a) docente para reprovação por frequência, em quaisquer ciclos do Ensino Fundamental regular e termos da EJA, deve ocorrer análise individualizada pelo Conselho de Ciclo ou Termo, com base nos seguintes documentos:

- I - Ficha de Avaliação Descritiva, FAD, dos componentes curriculares;
- II - registros das atividades de recuperação de estudos realizados pelo(a)s professor(a)s de todos os componentes curriculares;
- III - processos de Exercícios Domiciliares;
- IV - protocolos de notificação ao Conselho Tutelar das situações de aluno(a)s com ausência acima de 30% do percentual permitido em lei;
- V - processos de compensação de ausências, nos termos regimentais, para aluno(a)s da EJA;
- VI - registros sobre ausências por Covid-19, nos termos indicados pela Nota Técnica do Devisa nº 06 de 2022.

Art. 4º Após análise do Conselho Final de Ciclo e do Conselho de Termo, de que trata o Art. 3º desta resolução, o Conselho deve:

- I - ratificar a retenção do(a) aluno(a) por frequência; ou
- II - decidir pela promoção do(a) aluno(a), mediante justificativa lavrada em ata de que o(s) afastamento(s) decorrente(s) da Covid-19 contribuiu(iram) para que não atingisse a frequência mínima exigida para sua promoção.

Art. 5º Os casos referentes à situação indicada no inciso II do Art. 4º devem ser:

- I - informados ao Naed pela escola, por meio de processo SEI instruído com os seguintes documentos:

a) memorando subscrito pelo(a) Diretor Educacional com a relação do(a)s aluno(a)s;
b) cópia da Ata do Conselho com o registro da promoção do(a)s aluno(a)s no campo Relatório de Histórico de Casos;

II - objetos de análise e contar com parecer da Supervisão Educacional e encaminhamento à CEB;

III - encaminhados pela CEB à IMA para atualização no Sistemas Informatizados da SME.

Art. 6º Nos Históricos Escolares do(a)s aluno(a)s do Ensino Fundamental devem ficar registrados no campo de observações que "o(a) aluno(a) está apto(a) a matricular-se no ano/série/termo/ciclo subsequente nos termos da Resolução SME nº 21 de 2022 e foi promovido(a) pela possibilidade de reordenamento curricular para o ano letivo de 2023, conforme disposto no § 1º do Art. 5º da Resolução CNE/CP nº 02 de 2021".

Art. 7º Compete aos(às) professor(a)s:

I - participar das reuniões de conselhos, de avaliação e de definição dos parâmetros para a elaboração dos planos de ensino e atualização do Projeto Pedagógico para 2023;

II - realizar todos os registros documentais para atender ao disposto por esta resolução.

Art. 8º Compete aos(às) Especialistas de Educação que compõem as Equipes Gestoras das UEs:

I - responsabilizar-se pela orientação, execução e acompanhamento do disposto por esta Resolução e pela divulgação das informações para toda a comunidade escolar; e
II - encaminhar ao Naed por meio de processo SEI a relação do(a)s aluno(a)s promovido(a)s nos termos indicados no inciso II do Art. 4º desta resolução.

Art. 9º. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Setorial de Educação Básica:

I - demandar às instâncias competentes o indicado no inciso III do Art. 5º desta resolução; e

II - delegar responsabilidades para garantir:

a) a padronização dos registros documentais nos diários de classe, prontuários, históricos escolares, declarações e demais atos relacionados à vida escolar do(a) aluno(a); e
b) os adequados registros nos Sistemas Informatizados da SME.

Art. 10. Compete aos(às) Supervisores(as) Educacionais:

I - orientar as Equipes Gestoras sobre o disposto por esta resolução;

II - analisar, emitir parecer e encaminhar à CEB as situações de aluno(a)s indicadas no Art. 5º desta resolução;

III - acompanhar os registros documentais e indicar adequações, quando necessário; e
IV - acompanhar o planejamento do Projeto Pedagógico para 2023.

Art. 11. Compete ao(à) titular do Departamento Pedagógico delegar responsabilidades para o acompanhamento do registro documental e das ações necessárias para o cumprimento desta resolução.

Art. 12. Compete aos(às) Representantes Regionais delegar responsabilidades para o cumprimento do disposto por esta resolução.

Art. 13. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº: PMC.2022.00044849-27

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de tecnologia Assistiva - óculos digitalizadores de imagem para a Secretaria da Educação

Diante dos elementos constantes no presente processo, dos pareceres precedentes da lavra do Senhor Procurador do Núcleo de Educação da Procuradoria de Assessoria Especializada (doc. 6683013), do Senhor Subprocurador Chefe respondendo interinamente pela Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 6722366), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 6725215) que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta pretendida, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações e com a competência conferida pelo artigo 8º, incisos V e VII do Decreto Municipal nº 21.874/21, **RATIFICO** a contratação com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93 da empresa **LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA**, CNPJ 09.276.124/0001-79, para fornecimento de 81 dispositivos OrCam MyEye (óculos digitalizador) para os alunos com deficiência visual da rede pública municipal e **AUTORIZO** a despesa decorrente no valor de R\$ 1.206.900,00 (um milhão, duzentos e seis mil e novecentos reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício, conforme aprovado pelo Comitê Gestor no documento (6250093).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - À Secretaria Municipal de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio; e

2 - Finalmente, retorne o processo a essa Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº: PMC.2022.00077985-58

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição da Coleção Meninas Sonhadoras, Mulheres Cientistas - Editora Mostarda - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Diante dos elementos constantes no presente processo, dos pareceres precedentes da lavra do Senhor Procurador do Núcleo de Educação da Procuradoria de Assessoria Especializada (doc. 6932930), do Senhor Subprocurador Chefe respondendo interinamente pela Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.6936618), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 6937211) que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta pretendida, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações e com a competência conferida pelo artigo 8º, incisos V e VII do Decreto Municipal nº 21.874/21, **RATIFICO** a contratação com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93 do distribuidor exclusivo **EDITORA MOSTARDA DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 23.142.976/0001-02, para aquisição da Coleção Meninas Sonhadoras, Mulheres Cientistas, destinada aos alunos da educação infantil, do ensino fundamental

e para as bibliotecas das escolas e **AUTORIZO** a despesa decorrente no valor de R\$ 1.182.753,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício, conforme aprovado pelo Comitê Gestor no documento (6794666).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - À Secretaria Municipal de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio; e

2 - Finalmente, retorne o processo a essa Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº: PMC.2022.00078159-16

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição Coleção Kariri - Editora Mostarda - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Diante dos elementos constantes no presente processo, dos pareceres precedentes da lavra do Senhor Procurador do Núcleo de Educação da Procuradoria de Assessoria Especializada (doc. 6930512), do Senhor Subprocurador Chefe respondendo interinamente pela Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 6934645) que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta pretendida, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações e com a competência conferida pelo artigo 8º, incisos V e VII do Decreto Municipal nº 21.874/21, **RATIFICO** a contratação com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93 do distribuidor exclusivo **EDITORA MOSTARDA DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 23.142.976/0001-02, para aquisição da Coleção Kariri para uso dos alunos da educação infantil, do ensino fundamental e para as bibliotecas das escolas e **AUTORIZO** a despesa decorrente no valor de R\$ 3.381.001,00 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil um reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício, conforme aprovado pelo Comitê Gestor no documento (6558678).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - À Secretaria Municipal de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio; e

2 - Finalmente, retorne o processo a essa Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº: PMC.2022.00069239-36

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de kits de leitura integrantes do projeto literário "Planeta Leitura" da Editora Melhoramentos.

Diante dos elementos constantes no presente processo, dos pareceres precedentes da lavra do Senhor Procurador do Núcleo de Educação da Procuradoria de Assessoria Especializada (doc. 6660378), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 6682059) e finalmente, do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 6686985) que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta pretendida, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações e com a competência conferida pelo artigo 8º, incisos V e VII do Decreto Municipal nº 21.874/21, **RATIFICO** a contratação do distribuidor exclusivo **LJS DISTRIBUIDOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 33.727.911/0001-74, com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93, para aquisição do Projeto literário "Planeta Leitura" da Editora Melhoramentos para alunos do Ensino Fundamental e EJA e **AUTORIZO** a respectiva despesa no valor de R\$ 9.545.975,10 (nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos) onerando integralmente as dotações do presente exercício conforme aprovado pelo Comitê Gestor no documento (6558678).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - À Secretaria Municipal de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio; e

2 - Finalmente, retorne o processo a essa Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00038800-71

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 321/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de conjuntos de material escolar.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **ALEA COMERCIAL LTDA** no valor de R\$ 4.543.978,50 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) onerando integralmente as dotações do presente exercício;

- **GILBERTO DOS SANTOS TOSTA - ME** no valor de R\$ 2.214.815,50 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos) onerando integralmente as dotações do presente exercício;

- **BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA** no valor de R\$ 1.905.157,50 (um milhão, novecentos e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) onerando integralmente as dotações do presente exercício; e

- **DZ7 COMERCIAL EIRELI** no valor de R\$ 126.868,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) onerando integralmente as

dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 01 de dezembro de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (Republicada por conter incorreções)

Processo Administrativo nº PMC.2022.00084876-88 (Autos Principais PMC.2016.00004833-15)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino - **Prorrogação Contratual**

À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça (docs. 6895081, 6896217 e 6896605) que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à prorrogação contratual pretendida, com a competência conferida pelo Decreto Municipal nº 21.874/21, desde que adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato 017/19 (lote 01) celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **BORTOLOTO FRETAMENTO LTDA EPP**, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 24/12/2022 e a respectiva despesa no valor de R\$ 3.044.907,80 (três milhões quarenta e quatro mil novecentos e sete reais e oitenta centavos) onerando no presente exercício o valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para as providências de formalização do termo contratual pertinente;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 01 de dezembro de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.ºFUMEC.2022.00001946-06.

Interessado:Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Pregão Eletrônico n.º60/2022.

Objeto:Registro de Preço de **SERVIÇO DE BUFFET** para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária -FUMEC/CEPROCAMP, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-**TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 54/2022, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 30 de novembro de 2022
JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolados: PMC.2020.00058847-16 e PMC.2020.00058839-06

Interessado: Santo André Empreendimentos Imobiliários Ltda

Representante Legal: Marcelo Pelegrini Barbosa

Código Cartográfico: 3264.22.31.0001.01001

Assunto: Revisão Lançamento de IPTU - Exercícios 2015 a 2019 e 2020

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação desta, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2015 a 2020, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

- a) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel identificado em epígrafe;
- b) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período impugnado, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;
- c) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural no imóvel: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;
- d) croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;
- e) certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou o eventual arrendatário/comodatário do imóvel;
- f) cópia de contrato vigente, correspondente à atividade explorada, na forma de arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro, se houver;

- g) cópias das respectivas Guias de Trânsito Animal - GTA, correspondentes às notas fiscais referentes à comercialização de semoventes no período considerado;
- h) cópias das GIA - Guia de Informação e Apuração do ICMS, ou fichas DIPAM A - Declaração para Índice de Participação dos Municípios, ou DS - Declaração Mensal do SIMPLES acompanhadas da ficha DIPAM A, emitidas pelo proprietário/arrendatário/comodatário do imóvel no período considerado, conforme artigos 3º e 4º da Portaria CAT 12, de 05/02/2019, da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, e Lei Complementar Federal 123/2006.

Local para apresentação dos documentos digitalizados em pendrive, mediante agendamento prévio: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada aos protocolados PMC.2020.00058847-16 e PMC.2020.00058839-06.

Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail: sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada aos protocolados PMC.2020.00058847-16 e PMC.2020.00058839-06, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento dos pedidos e posterior arquivamento dos processos, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 01 de dezembro de 2022
ILTON OLIVEIRA SILVA
 Auditor Fiscal Tributário Municipal

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolados: PMC.2020.00058843-84, PMC.2021.00009011-24 e PMC.2022.00014808-15

Interessado: Santo André Empreendimentos Imobiliários Ltda

Representante Legal: Marcelo Pelegrini Barbosa

Código Cartográfico: 3264.21.43.0001.00000

Assunto: Revisão Lançamento de IPTU - Exercícios 2020 a 2022

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação desta, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2019 a 2021, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

- a) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel identificado em epígrafe;
- b) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período impugnado, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;
- c) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural no imóvel: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;
- d) croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;
- e) certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou o eventual arrendatário/comodatário do imóvel;
- f) cópia de contrato vigente, correspondente à atividade explorada, na forma de arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro, se houver;
- g) cópias das respectivas Guias de Trânsito Animal - GTA, correspondentes às notas fiscais referentes à comercialização de semoventes no período considerado;
- h) cópias das GIA - Guia de Informação e Apuração do ICMS, ou fichas DIPAM A - Declaração para Índice de Participação dos Municípios, ou DS - Declaração Mensal do SIMPLES acompanhadas da ficha DIPAM A, emitidas pelo proprietário/arrendatário/comodatário do imóvel no período considerado, conforme artigos 3º e 4º da Portaria CAT 12, de 05/02/2019, da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, e Lei Complementar Federal 123/2006.

Local para apresentação dos documentos digitalizados em pen-drive, mediante agendamento prévio: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada aos protocolados PMC.2020.00058843-84, PMC.2021.00009011-24 e PMC.2022.00014808-15.

Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail: sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada aos protocolados PMC.2020.00058843-84, PMC.2021.00009011-24 e PMC.2022.00014808-15, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento dos pedidos e posterior arquivamento dos processos, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 01 de dezembro de 2022
ILTON OLIVEIRA SILVA
 Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: PMC.2022.00099514-18

Interessado: S. SILVA & CIA LTDA

Requerente: Thais Carvalho Alexandrino da Silva

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo nº 2011/10/3251, juntado a partir das fls. 515 (do processo principal nº 1982/00/6689) até o final.** A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 29 de novembro de 2022
TADEU CHUNG IN LEE

AFTM - Matrícula 124.918-5 - Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 98288/2022

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2022.00087564-17

Sujeito Passivo:Teresa Emilia Orsi Moreno

Inscrição Mobiliária:253.149-6

Requerente / Procurador(es):Teresa Emilia Orsi Moreno

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 253.149 - 6, a partir de 31/12/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00087777-67**Sujeito Passivo:**Keila Oliveira Santos**Inscrição Mobiliária:**309.897-4

Requerente / Procurador(es):Keila Oliveira Santos

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 309.897 - 4, a partir de 31/12/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
256.364-9	ALESSANDRA CRISTINA DE PAULA	007807/2022	300,0000	PMC.2022.00100929-89
315.789-0	RENAN YVES CORTELLAZZI DE MELLO	007808/2022	300,0000	PMC.2022.00100936-16
417.677-4	TATIANA SILVA SANTOS	007809/2022	300,0000	PMC.2022.00100938-70

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

Campinas, 01 de dezembro de 2022
VÁNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2018.00041918-82**Contribuinte:** Chohfi & Lopes Sociedade de Advogados**Requerente:** Gisele Laus da Silva Pereira Lima**Inscrição Mobiliária:** 186.417-3**CNPJ:** 12.847.283/0001-90**Assunto:** Atualização cadastral**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Nos termos dos artigos 29, I, e 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07 e de acordo com a instrução processual expedida-se o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para na forma do artigo 28, §§ 2º, 3º e 4º e arts. 29 e 30, inciso I da Lei Municipal nº 12.392/05 e art. 149, inciso VIII e art. 173, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 5172/66, notificar o contribuinte dos lançamentos complementares do ISSQN, nos seguintes termos:

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMISSÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (RS)	VALOR EM RS
CHOHFI & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	186.417-3	2017	01/12/2022	07 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS HABILITADOS LANÇADA ANTERIORMENTE	1.750,0000	4,2084	7.364,70
CHOHFI & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	186.417-3	2018	01/12/2022	07 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS HABILITADOS LANÇADA ANTERIORMENTE	3.000,0000	4,2084	12.625,20

CHOHFI & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	186.417-3	2019	01/12/2022	07 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS HABILITADOS LANÇADA ANTERIORMENTE	3.000,0000	4,2084	12.625,20
CHOHFI & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	186.417-3	2020	01/12/2022	07 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS HABILITADOS LANÇADA ANTERIORMENTE	3.000,0000	4,2084	12.625,20
CHOHFI & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	186.417-3	2021	01/12/2022	11 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS HABILITADOS LANÇADA ANTERIORMENTE	4.400,0000	4,2084	18.516,96
CHOHFI & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	186.417-3	2022	01/12/2022	10 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS HABILITADOS LANÇADA ANTERIORMENTE	4.800,0000	4,2084	20.200,32

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter segunda via nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresarial/).

O prazo para eventual impugnação do lançamento complementar é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento único - DRM/SMF protocolizado no Porta Aberta Empresarial.

Para atendimento presencial no Porta Aberta ou Porta Aberta Empresarial, é obrigatório efetuar, por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), prévio agendamento eletrônico, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 03/2019.

LUIS RICARDO CAMPOS LEMOS

AFTM/CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC. 2022.00026887-71**Sujeito Passivo/Interessado:**ERICA REGINA DA SILVA**CPF:**120.357.448-73**Inscrição Mobiliária:**199.856 - 0**Representante:**não informou**Assunto:**Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil - Guia nº 036238/2022

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07 e 3A da I.N. DRM / SMF 04/2018, e nos elementos deste processo SEI, não conheço a impugnação, pela intempestividade, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/07. Efetuada análise de mérito, mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº 036238/2022, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CONECTANDO SABERES

FORMAÇÃO PARA UMA CULTURA DE DIVERSIDADE

Com objetivo de proporcionar a troca de conhecimentos e experiências entre os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS dará continuidade, no próximo dia 16/12/22, à atividade quinzenal "Conectando Saberes", sempre às sextas-feiras, às 14h30, abordando temas de interesse comum, preferencialmente abordados por servidores(as) com conhecimento acumulado sobre os assuntos em pauta.

Os eventos serão on-line, com tempo máximo de 1h30, transmitidos pela página da EGDS no Youtube, permitindo assim que o conteúdo possa ser acessado mesmo por quem não consiga assistir e participar ao vivo.

O tema da Live desta sexta-feira será a Formação para uma Cultura de Diversidade, contando com a presença de Luis Renato Vedovato, advogado e professor de Direito Internacional Público da PUC Campinas, livre docente pela Unicamp, e da Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da PMC, Eliane Jocelaine Pereira. O evento abordará as questões da diversidade no serviço público municipal e os avanços no combate a todas as formas de discriminação, trazendo o debate acerca dos contornos da dignidade humana, a diversidade e as necessidades socialmente percebidas por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Trata-se de um importante debate neste mês em que a solidariedade ganha destaque, mas que é preciso refletir sobre como o respeito e o acesso a direitos garantem a dignidade humana.

Link Youtube: <https://youtu.be/GoGkOD8zXiM>

CONECTANDO SABERES

Dia **16/12** às **14h30**, a EGDS vai promover uma Live sobre o tema:

FORMAÇÃO PARA UMA CULTURA DE DIVERSIDADE

Convidados:

Luís Renato Vedovato - Professor de Direito Internacional Público da PUC-Campinas e Professor Associado da UNICAMP

Eliane Jocelaine Pereira - Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PMC

Link Youtube: <https://bit.ly/3zZaEy0>



(19)2515-7130/2515-7131



Campinas, 30 de novembro de 2022

CLAUDIA PRAXEDES

Coordenadora da EGDS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

CONCURSO PÚBLICO - MAGISTÉRIO E GERAL - EDITAL 02/2022

Resultado da Avaliação da Junta Médica - Pessoas com Deficiência (PcD)
A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação Vunesp, DIVULGA o resultado da análise presencial dos candidatos previamente classificados na listagem específica para Pessoas com Deficiência (PcD), realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, de acordo com as normas estabelecidas no Capítulo IX do Edital 02/2022.

Constam nessa publicação três listagens, sendo:

1. Listagem dos candidatos reconhecidos como PcD;
2. Listagem dos candidatos que não foram reconhecidos como PcD; e
3. Listagem dos candidatos que não compareceram à avaliação.

De acordo com o Edital supramencionado, o candidato que discordar deste resultado poderá protocolar **recurso** nos dias **05 e 06 de dezembro de 2022, no período das 8h00 às 23h59**, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - Recursos" e deverá seguir as instruções ali contidas. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

Os resultados dos recursos interpostos estão previstos para serem publicados no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp em 16/12/2022.

Conforme regras do Capítulo IX do referido Edital, após esgotados o prazo de recurso, os candidatos que permanecerem nas listagens "2" e "3" serão excluídos da lista de PcD e poderão permanecer nas demais listagens de classificação do certame caso tenham sido nelas classificados.

LISTAGEM 1. CANDIDATOS RECONHECIDOS COMO PCD (EM ORDEM ALFABÉTICA POR CADA CARGO)			
NOME	CARGO	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO
GISELE RODRIGUES FERREIRA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	48617546-7	22039791
LEVANILDO SILVA DE OLIVEIRA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	11359580-84	21427429
MARINA M PANSAN	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	30680218-1	21215650
SILVANA LOPES DE CASTRO DINIZIO	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	11222235-3	22063919
CASSIA MORETTI	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	35117355-9	21194483
REGINA CELIA DOS SANTOS	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	27204939-6	21689962
TATIANE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30818105-0	21620970
ALICYARY MOREIRA QUEIROZ	008 - PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	64.179.429-0	21930031
BRUNA SOUZA RIBEIRO	008 - PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	37502999-0	21289913
ISADORA KONDER RUIZ COSTA	008 - PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	21692776-4	22059695
KELLY CHRISTIANE DE OLIVEIRA CORDEIRO	008 - PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	55981677-7	21771065
ANA PAULA DE MESQUITA SAMPAIO	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	28783492-X	21258686
NAUM VARGES DE ALMEIDA CAIRES	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	1123272573	21149658
ANDRE VICENTE BACCALLINI FRINEDA	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	53.251.893-7	22024662
RODRIGO NAVAS PEREIRA	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	39563057-5	21250146
RAFAEL ANDRADE	012 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	47134885-5	21993190

LISTAGEM 2. CANDIDATOS NÃO RECONHECIDOS COMO PCD (EM ORDEM DE NÚMERO DE INSCRIÇÃO POR CARGO)		
CARGO	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40900472-8	21173010
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	26244242-5	21291780

002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	322270686	22007393
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	27382729-7	22020292
003 - PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	44248823-3	21853061
004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21125494-0	21972206

LISTAGEM 3. CANDIDATOS AUSENTES (POR ORDEM DE NÚMERO DE INSCRIÇÃO POR CARGO)		
CARGO	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22358844-1	21254540
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	45697564-0	21476306
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	13586587-6	21580731
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22756753-5	22015892
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	36837132-3	22032525

Campinas, 01 de dezembro de 2022

LEANDRO LIMA ROMANINI

Respondendo pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - MAGISTÉRIO E GERAL - EDITAL 02/2022

Resultado do Procedimento de Heteroidentificação - Pessoas Pretas ou Pardas (PPP)

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação Vunesp, DIVULGA o resultado do procedimento de heteroidentificação, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VIII do Edital 02/2022, após a etapa da análise presencial realizada pela Comissão de Heteroidentificação da Prefeitura de Campinas dos candidatos previamente classificados na lista para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP).

Constam nessa publicação três listagens, sendo:

1. Listagem dos candidatos reconhecidos como PPP;
2. Listagem dos candidatos que não foram reconhecidos como PPP e
3. Listagem dos candidatos que não compareceram ao procedimento de heteroidentificação.

De acordo com o Edital supramencionado, o candidato que discordar deste resultado poderá protocolar **recurso** nos dias **05 e 06 de dezembro de 2022, no período das 8h00 às 23h59**, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - Recursos" e deverá seguir as instruções ali contidas. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

Conforme previsto no Capítulo VIII do Edital 02/2022, caso o candidato anexe fotografia(s) ao seu recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas letras "h" e "i" do item 8.4.1 do referido Edital, sob pena de indeferimento do recurso pelo não cumprimento das regras.

Os resultados dos recursos interpostos estão previstos para serem publicados no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp em 16/12/2022.

Conforme as regras do Capítulo VIII do Edital 02/2022 e, de acordo com o art.10 da Lei Complementar nº 250/2019, os candidatos que permanecerem nas listagens "2" e "3" serão excluídos de todas as listas de classificação deste Concurso Público, após esgotado o prazo de recurso, com exceção do previsto no parágrafo único do mesmo artigo.

LISTAGEM 1. CANDIDATOS RECONHECIDOS COMO PPP (EM ORDEM ALFABÉTICA POR CADA CARGO)			
NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
FLAVIA ALVES BATISTA	001 - INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	21325596	56107405-7
LIGIA CRISTINA DE SOUZA CANOVA	001 - INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	21233306	30230243-8
LUCIANA CAXIAS CREMONESE	001 - INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	21329737	34447673-X
SAMUEL FERNANDO RODRIGUES	001 - INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	21563837	43213073-1
ADRIANA DO CARMO DE JESUS	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21166404	36030011-X
ADRIANO FIUZA DO NASCIMENTO	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21426465	447065415
ALDA OLIVEIRA DE ARAUJO VARELA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21544590	60658941-7
ALICE REZENDE DA SILVA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21223947	24440372-7
ALINE ALMEIDA PIZZOL	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21193363	40716050-4
ANA APARECIDA DA SILVA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21289484	13932788-5
APARECIDA ANTONIA DA SILVA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22020144	17496067-0
CAROLINA APARECIDA GONCALVES	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21163804	43476414
CAROLINA CRISTINA DOS SANTOS NOBREGA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21163111	437371268
CAROLINA CRISTINA LUZ RODRIGUES	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21153400	29774704-6
CLARICE DE PAULA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21171327	266949290
CRISTIANE APARECIDA GARCIA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21858675	28185329-0
DAMARIS ROZALEN GARCIA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21148724	405033102
DANIELA DOS SANTOS CAETANO	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22016317	33407840-4
DEBORA CRISTINA MENOSSI	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21261792	30.992.178-8
DIEGO DA SILVA SOUZA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21506086	35198882-8

EDILANDIA CAIRES DOS SANTOS	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21671087	59302528 3	ALEDINEIA DIAS DA SILVA	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21282498	30986568-2
EDNETE DA SILVA ANDRADE	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22022643	25874190-9	ANDREA FERREIRA DA SILVA MAGALHAES	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21560056	29586395-X
ELIANA DE CASSIA MARTINS LISBOA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21906807	25220728-2	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS EVARISTO	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	22028412	23874845-5
ELIANE APARECIDA GARCIA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22047484	27950765-3	CLEUMA BARBOSA PEREIRA	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21519471	368553577
ENIO CARLOS SILVA FROES	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21215260	58270333-5	DANIELA DONHA DE SOUZA	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21164100	43117441-6
ERICA CRISTIANE EVARISTO	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21824983	18508995-1	EDINALVA OLIVEIRA DE BRITO VIEIRA	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21172803	42144382-0
GABRIELA NASCIMENTO SPACH	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21971005	34288975-8	ELISANGELA MARQUES SANTANA	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21321442	32511743-3
GRETTA KERR MANDRUZATO	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21946043	42056302-7	FRANSUELEN DOS SANTOS CARVALHO	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	22044671	44481042-0
JAMILE MOREIRA FERNANDES	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21167508	543582206	JANAINA PRISCILA DA SILVA GARCIA	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21962413	47922847-4
JAQUELINE DA CONCEICAO CAMARGO	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21177015	44482224-0	JENNIFER NAYARA MOREIRA	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	22044434	38956575-1
JESSICA PRISCILA DE SOUZA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21316325	412125110-0	KAROLLYNE YOSHIOKA ARTHUSO	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21887349	41790077-6
JOELMA MOREIRA SOUZA DOS SANTOS	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21952043	29699008-5	MARIA RAQUEL RODRIGUES GOMES	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21388580	58796809-6
JOSIANE RAYMUNDO DOS SANTOS	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21935432	335095161	PAULA SOFIA MORAES VITOR	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21573719	5855160
JULIANA GOMES SANTOS DA COSTA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21925577	48597131-8	THAIS FERNANDA DA SILVA	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21903999	48283069-4
JULIENE CONCEICAO PRUDENTE REIS	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21223327	11552253	VANESSA PAULA INACIO DA SILVA	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21607931	342888833
KAREN CRISTINA HORACIO DE SOUZA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21174369	27824371X	VANIA DA SILVA MATOS LOPES	004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21975809	27492410-9
LIDIANY TEOTONIO RICARTE	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21255555	43544475-X	DANIEL FERNANDO MATSUZAKI DA SILVA	005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	21753458	3379677-5
LUCIANE SIQUEIRA DAS CHAGAS PINA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21309450	33801141-9	DANILO RUBENS ALVES	005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	21200645	408305824
LUCIMAR MISSIAS DOS SANTOS BARBOSA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21239231	000000022156325	EDNILSON RODRIGUES MACIEL	005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	22068597	27085116-1
MARCELO FERREIRA DOS ANJOS	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21371199	186593818	ELAINE APARECIDA RAMOS	005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	21199612	14828081
MARCELO RIBEIRO SALES	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21222339	10437751-0	GABRIEL DA SILVA LIMA	005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	21918813	54653035-7
MARCIA LUCIA ANACLETO DE SOUZA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21927413	30883004-0	GRACIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	21181560	42666632-X
MARIA SALETE PEREIRA SANTOS	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21189374	24675141-1	HALDRIN VARELA DE PAIVA	005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	21527202	55597774-2
MARIANE DE JESUS SANTOS	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21290474	13159332-33	IVONETE NUNES DE AGUIAR	005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	21202699	34994465
MATHEUS EVANGELISTA DA SILVA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21399514	29587039-8	KEZIA ANDRADE DOS SANTOS	005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	21791228	09578382-20
NARIARA VALESKA FELICIO AMARAL	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21150290	25321770-2	LUIZ FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS	005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	21872279	43219182-3
NATALIA CASSIANO DE JESUS BRITES	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21162026	35117065-0	MAURICIO MOYSES	005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	21631980	413960638
PATRICIA KELLY DOS SANTOS GOMES	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21167818	363734843	THIAGO MACHADO SANTANA	005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	21988218	56704352-6
RAFAEL FERNANDO DA COSTA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21966338	32368502-X	TIAGO VINICIUS DE SOUZA NUNES	005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	21369135	29410751-1
RAYANE JESSICA ARANHA DA SILVA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21635153	46982805-5	CESAR AUGUSTO RODRIGUES	006 - PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA	22015272	46270764-7
REGINA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21948410	39137669X	OLIVIA DIAS QUEIROS	006 - PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA	21541434	34150802-0
ROBERTA ALEXANDRA SILVA DE OLIVEIRA	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21278202	35110120-2	VALDIRENE LUCENA DA SILVA	006 - PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA	21190470	42509828-X
ROGERIO DE FREITAS SOARES	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21292604		WIDERMAN JONAS DA SILVA	006 - PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA	22017801	21645306
ROSANGELA CRISTINA GONCALVES	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21194947	0000000189098004	ELVIS HENRIQUE MORAES	007 - PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA	21379610	35697688-9
ROSSANA MEDES GOMES	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21920389	42346551X	RONALDO PRADO CARDOSO JOHANSON MACHADO	007 - PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA	21462542	0000000364391121
SIMONE REZENDE MALACHIAS	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22006613	290192821	BRUNA SOUZA RIBEIRO	008 - PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	21289913	37502999-0
SIRIOVALDO FREITAS BLANCO	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21180210	17592675	MARCIA REGINA NEPOMUCENO DOS SANTOS OLIVEIRA	008 - PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	21282536	43125975-6
TATIANE GONCALVES RODRIGUES	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21465037	47906195-6	PATRICIA SANTOS DA SILVA	008 - PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	21803005	35248717-3
VALERIA APARECIDA OLIMPIO DE ARAUJO	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22031243	28 074 3087	REGIANE FIALHO DE SOUZA	008 - PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	21708746	46528009-2
VERA LUCIA LOZANO	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21860211	188121748-50	SUELI CAETANO DE ALMEIDA	008 - PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	21352844	336484744
VIVIANE KATLEN DO NASCIMENTO	002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22007709	414097890	ALINE PINHEIRO COSTA	009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE	21166978	467894000
ALLISSON DANIEL DE CARVALHO GUSMAO	003 - PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	21901120	45975685-0	GLEICE MARIA SEVERO DA SILVA	009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE	21948879	35158088-8
CARLOS EDUARDO RIBEIRO TOMAZ	003 - PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	22003819	33586130-1	PAMELA RAIZIA DUTRA RODRIGUES	009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE	21208980	63089977-0
ELIAS SEVERO DA SILVA JR	003 - PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	21955999	33965488-0	ANA PAULA DE MESQUITA SAMPAIO	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21258686	28783492-X
ELLEN APARECIDA NUNES	003 - PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	21340838	44382171-9	ANANDA RAQUEL DE SOUZA JOAQUIM	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	22051384	39315049-5
JARDEL BRASIL	003 - PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	22058265	27864179-9	ANDREIA RAMOS SILVA	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21817227	40632691-5
JESSICA HERCULANO	003 - PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	21443629	35158300-2	BRENDA MOREIRA DE PAULA	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21354995	416495965
LUCIANA GARCIA	003 - PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	21163642	56522874-2	BRUNO PORTO DOS SANTOS	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21773254	59996341-4
MIRALDO SANTA ROSA DOS SANTOS	003 - PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	21865191	47.346.658-2				
RODSNEY MOTA SALUSTIANO	003 - PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	21853061	44248823-3				

CARLOS ALBERTO DA COSTA JUNIOR	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21514623	39581608-7
CLAUDEMIR DO ROZARIO	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21724130	30885284-9
CRISTIANO APARECIDO CONSTANTINO PEREIRA	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21291977	40480299-0
DAIANI LARISSA MACIEL	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21357021	43468053-9
DENIS RODRIGO DEL CONTE	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21949441	413888320
DOIANE ANDRE CAETANO	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21431680	43162925-0
ELIEZER DE ALMEIDA	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21218625	288974931
FABIO CUNHA RIZZA DE OLIVEIRA	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21876584	32536945-8
FERNANDA DOS SANTOS SILVA	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21319820	48160607-5
GABRIELLA ELAINE FAGUNDES	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21754780	41252852-6
GILMAR DE JESUS SILVA JUNIOR	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21241090	37355537-4
HENRIQUE PEREIRA DE ANDRADE	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21326029	45998113-4
IARA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA OLIVEIRA	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	22047654	37234854-3
JESSICA LORENY RITA BENETTI SOARES	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21155860	34207166-X
MARCELO ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21170363	37500421-X
PAULO ROBERTO DOS REIS CATUNDA	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	22022325	348920520-0
WAGNER PEREIRA HILARIO DA SILVA	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21869065	52394849-9
WILLIAM TEIXEIRA DE SOUZA PEREIRA	010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21205086	43624282-5
ANA PAULA DE LIMA	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	22049363	20035593-4
BRUNA MELO SANTOS	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21890617	43875102-4
CAIO FELIPE OLIVEIRA TAVARES	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	22033041	37363657-X
COSMIRA NERES DE ARAUJO	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21889953	2032720213
FLAVIA CAMPOS DA SILVA	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21950024	49710037-X
GEOVAN SOUZA	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21405670	43682256-8
GUSTAVO REIS DE ARAUJO	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21611416	49409747-4
JACKELINE CRISTINA SILVA DA COSTA	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21719438	32763839-4
JULIO SEZAR NUNES	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21880808	24870963-X
LUCAS VIANA NOGUEIRA	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	22032460	3185692
LUCIANA CRISTINA DE SOUZA	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	22061452	54655676-0
MARA HELENA LOPES FERREIRA	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21171351	MG-20618706-20
MURILO SOUZA DOS SANTOS	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21969132	54502515-1
PAMELA CRISTINA DA PENHA	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21929858	30497414-6
STEFANNY BATISTA DOS SANTOS	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21926727	52419356-3
SUELEN DOS ANJOS AMANCIO	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21269130	21328238-7
TAYLA CRISTINA DE AGUIAR COUTINHO DOS REIS	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21218684	42398102-X
VARLEI SILVA	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21977690	25.316.856-9

VITORIA MARIA NOVAIS DE OLIVEIRA	011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21801207	38000746-0
LUCIANO ELIAS SOARES DOS SANTOS	012 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	21585059	30991806-6
NANETE MAZELIAH DA CUNHA PEREIRA	012 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	21991960	27683382-9
PAULO MENDES DOS SANTOS	012 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	21511012	19496851-0
RODRIGO DE PAULA BRITO	012 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	22042148	34692718-3
CLARICE DE MATOS OLIVEIRA	013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	22040579	16646649
FELIPE BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	22038620	49901273-2
GABRIELA NASCIMENTO ANANIAS	013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	21979545	49783037-1
GUSTAVO RIBEIRO PATRICIO BARBOSA	013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	22069836	17518087
KAROLINE MINARDES ALVES DE MATOS	013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	21624780	001652387
MILENA REGINA MACEDO DE SOUSA	013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	21972320	35778072-3
NICOLAS FERREIRA NEVES JACINTHO	013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	22062491	43292408-5
RAFAELY CAROLINA DA CRUZ	013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	21166927	13362424
RICARDO NUNES DOS SANTOS OLIVEIRA	013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	21266123	36038247-2
STEFANY CAROLINA IZIDIO BARBOSA	013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	21236208	39786852-2
SUSAN FERREIRA DA SILVA	013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	21490600	37439045-9
VENERSON CARDOSO CAPUANO FONTELLAS	013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	22038949	43954457-9
WINDSON DA SILVA SANTOS	013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	21376310	14639408-90

LISTAGEM 2. CANDIDATOS NÃO RECONHECIDOS COMO PPP (EM ORDEM DE NÚMERO DE INSCRIÇÃO POR CARGO)			
CARGO	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21406120	026981542003-4	
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21901805	253810000	
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21976902	44178247-4	
003 - PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	21655766	592546-4	
004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21898430	24291366-0	
005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	21273758	508768378	
005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	21388679	2007858776-4	
005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	22034676	22211244X	
008 - PROFESSOR BILINGUE (LIBRAS)	21681350	218979927	
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE	22045147	19.628.853-8	
010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21483736	415553222	
010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21651809	46.765.158-9	
010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21731420	286279745-5	
010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21800146	45212653-8	
011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21157073	49763569-0	
013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	21156492	38595170-X	
013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	21312745	47408659-8	
013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	21465738	34836696-6	

LISTAGEM 3. CANDIDATOS AUSENTES (EM ORDEM DE NÚMERO DE INSCRIÇÃO POR CARGO)			
CARGO	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21148937	16334009	
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21165122	200529596	
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21173010	40900472-8	
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21240744	438577784	
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21247862	497742615	
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21411859	18393420-9	
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21433313	33282403-2	
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21545863	247677814	
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21698350	27834057X	
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21870500	329894055	
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21892091	29421365X	
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21960569	41416627-9	
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	21980861	43603071-8	

002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22015892	22756753-5
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22023950	49522108-9
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22032525	36837132-3
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22032800	320549732
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22038779	28085497-3
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22060219	34122735-3
002 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22066187	48667230-X
003 - PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	21241279	34384021-2
003 - PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	21610622	33581772-5
004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21151768	40376005-7
004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21467668	59646972-X
004 - PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21818924	30172688-7
005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	22016740	40507601-0
005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	22022279	52234768-X
005 - PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	22065806	564012555
006 - PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA	21255539	34288494-3
006 - PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA	22036555	19892023-4
006 - PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA	22055347	214820701
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE	21198799	63952552-0
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE	21631964	38746729-4
010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21913196	41956113-4
010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	21990638	27583197-2
010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	22003860	7474309
011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21156824	50168808-0
011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21290571	29200120-4
011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21317380	47928083-6
011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21546282	60061609-5
011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21603740	54645258-9
011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21734682	49527199-8
011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21804435	28374951-9
011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21884668	43289322-2
011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21918112	44592183-3
011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21961794	34207129-4
011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	21965781	22235317-X
011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	22031766	42620198-X
011 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	22041788	48528530-7
013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	21271445	24725856-9
013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	21997055	18122444-06
013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	22040811	44644446-7

Campinas, 01 de dezembro de 2022

LEANDRO LIMA ROMANINI

Respondendo pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 98383/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00095688-94

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 18/11/2022, a servidora VANESSA APARECIDA SILVA AZEVEDO CORREA, matrícula 137322-6, do cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 98384/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00099859-08

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/12/2022, a servidora ANGELICA FURLANETTO DELGADO DE JESUS, matrícula 119834-3, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 98385/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00096063-11

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 23/11/2022, a servidora JULIANE CAREN MARTINS BARBOSA, matrícula 125314-0, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 98386/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00098427-16

RESOLVE

Designar o servidor RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS, matrícula 37559-4, para responder pelo Departamento de Planejamento Estratégico, da Secretaria Municipal de Administração, durante o afastamento do servidor RAFAEL COSTA RIBEIRO, matrícula 131573-0, no período de 26/12/2022 a 09/01/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 98387/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00092115-54

RESOLVE

Designar a servidora MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN, matrícula 65193-1, para responder pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante o afastamento da servidora ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN, matrícula 125106-6, no período de 26/12/2022 a 24/01/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 98388/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00086613-86

RESOLVE

Designar o servidor MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI, matrícula 108663-4, para responder pela Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor AURILIO SERGIO COSTA CAIADO, matrícula 136642-4, no período de 26/12/2022 a 09/01/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 98389/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00086477-15

RESOLVE

Designar a servidora CLAIR DE OLIVEIRA, matrícula 136768-4, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, durante o afastamento da servidora MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI, matrícula 136634-3, no período de 26/12/2022 a 09/01/2023, por férias regulamentares.

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

Nome: Mariana Ludolf de Souza

Matrícula: 1349783

Data: 06/12/2022

Horário: 10:00 h

Campinas, 01 de dezembro de 2022

JUNTA MEDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**COMUNICADO**

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Nome: Maria Cecília Zapatel Pereyra

Matrícula: 355941

Referente: Aposentadoria por Invalidez

Conclusão: Favorável

Campinas, 01 de dezembro de 2022

JUNTA MEDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO***(Edital 001/2022)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALDO SANTOS LIMA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ DO CANTO E CASTRO MAZZINI	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA CAROLINI BIASI	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILLA SIQUEIRA GONZALEZ	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE BRANDAO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA FRANCO LIMA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIDIANE NASCIMENTO DE MACEDO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANA FRANCA KELIM	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCINE CRISTOFOLETI	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELLEN JOYCE DE OLIVEIRA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAREN ARRUDA CARVALHO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCELA DIAS CORREA SILVA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA ALICE DO ESPIRITO SANTO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARJOLY MORAIS LINO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARTHA DUARTE MARIANO DA SILVA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MOISES CRUZ DOS SANTOS	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONIQUE PRADO ARRUDA DE LIMA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATALIA BEATRIZ PELLISSARI NERY	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REGIANE CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVIA REGINA RODRIGUES XAVIER	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAINANA RODRIGUES ESTEVES	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAIS CAVALCANTE RODRIGUES	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAMIRES FACUNDES DIAS	APTO

Campinas, 01 de dezembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 004/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	APTO
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	LUCIANA MORAIS LOPES	APTO
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	LUCIMAR SILVA FERREIRA	APTO
PSICÓLOGO	ANA BEATRIZ FERNANDES LOPES	APTO
PSICÓLOGO	MARIANA LIMA VALENTE	APTO

Campinas, 01 de dezembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS FELIPE CERDEIRA COSTA	APTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE ANTUNIS ZANGIACOMO	APTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA SILVEIRA FRANCO	APTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	ONIVIDE APARECIDA DA SILVA	APTO

Campinas, 01 de dezembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 009/2019

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que os candidato abaixo relacionados foram considerados eliminados do Concurso Público Edital 009/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: AG. ADMINISTRATIVO
Nome: FELIPE DE MORAES FERREIRA

Cargo: AG. ADMINISTRATIVO
Nome: VALERIA CORREIA DE MELLO SANO

Campinas, 01 de dezembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/2022

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 001/2022 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome: AMANDA DE SOUSA QUEIROZ

Campinas, 01 de dezembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 004/2019

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 004/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
Nome: ROSANA MARIA TIBANA HIGA

Campinas, 01 de dezembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 98391/2022

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUIS CLAUDIO NOGUEIRA MOLLO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor LUIS CLAUDIO NOGUEIRA MOLLO, matrícula 93079-2, RG 12.731.374-6, CPF 029.098.298-71, PASEP 1.703.088.342-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Engenheiro Agrônomo, Grupo I, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002255-95.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2022.

PORTARIA 98392/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00101026-15

RESOLVE

Nomear, a partir de 02/12/2022, o senhor LUIS CLAUDIO NOGUEIRA MOLLO, RG 12.731.374-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA 98393/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Revogar, a partir de 02/12/2022, o item da portaria 95233/2021, que nomeou o servidor AFARIDE GABRIEL DE MATOS, matrícula 133719-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Administração Regional 5, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar, a partir de 02/12/2022, o servidor ELTON GERALDO DE OLIVEIRA, matrícula 135187-7, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar, a partir de 02/12/2022, o servidor MARCELO APARECIDO STRUMENTO, matrícula 133009-8, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar, a partir de 02/12/2022, o item da portaria 95233/2021, que nomeou o servidor MARCOS HENRIQUE LOPES DA SILVA, matrícula 125482-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio II, junto ao Centro Esportivo "Brasil de Oliveira", da Coordenadoria Setorial de Infraestrutura Esportiva, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Revogar, a partir de 02/12/2022, o item da portaria 95233/2021, que nomeou o servidor SÍDNEY REINALDO CANTAGALLO, matrícula 136406-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 02/12/2022, o servidor AFARIDE GABRIEL DE MATOS, matrícula 133719-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 02/12/2022, o senhor CLEBER LUCIANO DA SILVA, RG 26.140.677-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 02/12/2022, o senhor JOSÉ FRANCISCO DA COSTA AMADO, RG 14.474.744-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Administração Regional 5, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 02/12/2022, o servidor MARCOS HENRIQUE LOPES DA SILVA, matrícula 125482-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 02/12/2022, o servidor SÍDNEY REINALDO CANTAGALLO, matrícula 136406-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio II, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA HIPOTECÁRIA

Processo Administrativo nº 2013/11/19804

Interessado: Montante Incorporações Ltda.

1. Com base nas manifestações lançadas pelas Secretarias Municipais nos autos do Processo Administrativo nº 2013/11/19804, a Prefeitura Municipal de Campinas expediu, em 3 de outubro de 2022, o TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA HIPOTECÁRIA referente a parte dos lotes que foram oferecidos à Municipalidade como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura do loteamento denominado "Residencial Bela Aliança", aprovado pelo Decreto Municipal nº 20.246, de 20 de março de 2019.

2. De acordo com a Cláusula Terceira do Termo de Liberação Parcial de Garantia Hipotecária, "tendo sido cumpridas parcialmente as obras e serviços estabelecidos no art. 5º do Decreto Municipal nº 20.246, de 20 de março de 2019, **ficam liberados** de todos e quaisquer vinculações junto à Prefeitura Municipal de Campinas os seguintes lotes: **QUADRA S: Lotes 01 a 32; QUADRA F1: Lotes 01 a 22; QUADRA G1: Lotes 01 a 34; QUADRA H1: Lotes 01 a 30; QUADRA I1: Lotes 01 a 23; QUADRA J1: Lotes 01 a 09; QUADRA N1: Lotes 01 a 30; QUADRA O1: Lotes 01 a 30; QUADRA P1: Lotes 01 a 19.**"

3. Os demais lotes, não relacionados na Cláusula Terceira, permanecerão hipotecados em favor do Município.

4. As obras de infraestrutura ficam sob a responsabilidade do loteador, pelos defeitos, danos e avarias, durante os prazos fixados nas normas de regência, contados da data do recebimento dos serviços pelo Município.

Campinas, 30 de novembro de 2022

DR. PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00028313-28 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 203/22 **Ata de Registro de Preços n.º 657/22 Detentora da Ata:** NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **CNPJ n.º 36.976.621/0001-52 Objeto:** Registro de Preços de álcool gel 70% **Preço Unitário:** Itens 01 (R\$ 29,99) e 02 (R\$ 29,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00056878-13 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 286/22 **Ata de Registro de Preços n.º 658/22 Detentora da Ata:** MEDIC & NUTRE COMÉRCIO EIRELI **CNPJ n.º 30.518.878/0001-84 Objeto:** Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares,

em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 14,58) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00056878-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 286/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 659/22 **Detentora da Ata:** NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA **CNPJ n.º** 03.612.312/0001-44 **Objeto:** Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 26,15) e 03 (R\$ 55,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00056878-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 286/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 660/22 **Detentora da Ata:** HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA **CNPJ n.º** 02.786.436/0001-83 **Objeto:** Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 28,86) e 05 (R\$ 59,74) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00021209-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 273/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 661/22 **Detentora da Ata:** CATHITA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ n.º** 57.312.167/0001-05 **Objeto:** Registro de Preços de peito de frango e feijão **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 28,30) e 02 (R\$ 12,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00021209-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 273/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 662/22 **Detentora da Ata:** NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ n.º** 10.364.908/0001-38 **Objeto:** Registro de Preços de peito de frango e feijão **Preço Unitário:** item 03 (R\$ 40,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00021209-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 273/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 663/22 **Detentora da Ata:** PILAR ALIMENTOS EIRELI **CNPJ n.º** 28.756.601/0001-48 **Objeto:** Registro de Preços de peito de frango e feijão **Preço Unitário:** item 04 (R\$ 13,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00055215-08 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 334/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 666/22 **Detentora da Ata:** CM HOSPITALAR S.A. **CNPJ n.º** 12.420.164/0009-04 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 10 (R\$ 8,24) e 16 (R\$ 38,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00055215-08 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 334/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 667/22 **Detentora da Ata:** PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **CNPJ n.º** 20.202.872/0001-40 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** item 17 (R\$ 98,15) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00055215-08 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 334/22 **Ata de Registro de Preços n.º** 668/22 **Detentora da Ata:** SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ n.º** 09.944.371/0003-68 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** item 19 (R\$ 55,14) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00057148-11 **Doador:** Município de Campinas **Donatário:** Ministério da Defesa - Exército Brasileiro **CNPJ n.º** 09.559.385/0001-04 **Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Termo de Doação n.º** 071/22 **Objeto:** Doação de bem móvel **Valor** R\$ 900,00 **Assinatura:** 01/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00000630-31 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Contratada:** LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME **CNPJ n.º** 00.325.244/0001-44 **Termo de Aditamento n.º** 183/22 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 804.995,68 **Assinatura:** 08/11/2022

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00010/2020/ADM	SMJ/PROCON	IZABEL ALVES DE CARVALHO	LATAM AIRLINES GROUP SA
00392/2020/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO DE CASTRO NEGREIROS	LIVELO ELOPAR / BANCO AMERICAN EXPRESS BANCO BRADESCO CARTOES
00528/2020/ADM	SMJ/PROCON	EDER MATOS SATIRO	CARTAO DE CREDITO RIACHUELO MIDWAY
00644/2017/ADM	SMJ/PROCON	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	CNOVA / BANCO DO BRASIL / BANCO BRADESCO
01135/2020/ADM	SMJ/PROCON	PAULO CESAR DOMICIANO	CONSORCIO NACIONAL EMBRACON
01442/2020/ADM	SMJ/PROCON	NELSON GERVONI 87818540806	TERRA NETWORKS BRASIL SA
01447/2020/ADM	SMJ/PROCON	TAMIRIS DA COSTA BRECCIANI	FUTURE PROFISSOES NA PRATICA
01457/2020/ADM	SMJ/PROCON	MARIA VALERIA SCATOLINI HERNANDEZ	OFICINA DO ESTUDANTE / TITO EDUCACIONAL OFICINA DO ESTUDANTE
01483/2020/ADM	SMJ/PROCON	SANTO SILVESTRE	OI OPERADORA GRUPO OI SA
01504/2020/ADM	SMJ/PROCON	MAURA PELLEGRINI GRAMA	CONSIGAZ / GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA
01637/2020/ADM	SMJ/PROCON	TEREZINHA MARIA ARAUJO AZEVEDO	SUMMER TUR

01639/2020/ADM	SMJ/PROCON	NORMA RAHAL PINZAN	SUMMER TUR
01659/2020/ADM	SMJ/PROCON	SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUSA	ZURICH MINAS BRASIL
01703/2020/ADM	SMJ/PROCON	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	IBMEC UNIMETROCAMP VILA INDUSTRIAL
01813/2020/ADM	SMJ/PROCON	HELIO RAMOS DOS SANTOS	LOCALIZA HERTZ
01817/2020/ADM	SMJ/PROCON	ISABEL DA SILVA CASTILHANO	ITAU CONSIGNADOS
01838/2020/ADM	SMJ/PROCON	LUIZA APARECIDA CORONA	ITAU CONSIGNADOS
01901/2020/ADM	SMJ/PROCON	TANIA MARIA DE AZEVEDO WATANABE	EBANX
01906/2020/ADM	SMJ/PROCON	OBADIAS DA SILVA	MODERNA MUSICAL
01918/2020/ADM	SMJ/PROCON	CAMILA DANIELE MATIAS	GRUPO RITMO MOVEIS PLANEJADOS
01938/2019/ADM	SMJ/PROCON	MATHILDE VENEROSO FORTE	LOSANGO BANCO BRADESCO / BANCO BRADESCO
01943/2019/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PSERV PAULISTA SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS / BANCO BRADESCO
01967/2020/ADM	SMJ/PROCON	LAIS APARECIDA TROMBINI	TRINDADS CABELEREIROS
01986/2019/ADM	SMJ/PROCON	DANIELA SANTOS DA SILVA	SUBMARINO VIAGENS / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
02121/2020/ADM	SMJ/PROCON	CAMILA ANDRADE DE OLIVEIRA MACEDO	IBMEC UNIMETROCAMP
03191/2018/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	SELLER / SCPC

Campinas, 01 de dezembro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00473/2022/ADM	SMJ/PROCON	VALNITA ALVES NUNES	SANASA CAMPINAS
00905/2022/ADM	SMJ/PROCON	VERA LUCIA PEREIRA	CPFL
01030/2022/ADM	SMJ/PROCON	ERNESTO ARDITO JUNIOR	CPFL
01066/2022/ADM	SMJ/PROCON	ENIVALDA RODRIGUES CAETANO	CPFL
01382/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CANDIDO DA SILVA	CPFL
01395/2022/ADM	SMJ/PROCON	DOUGLAS GERMANO VEDOLIN	CPFL
01432/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ANTONIO DA SILVA	CPFL
01450/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO	CPFL
01529/2022/ADM	SMJ/PROCON	JUCILEIA LATALIZA FRANCA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO / AMAZON BRASIL
01656/2022/ADM	SMJ/PROCON	IZOMAR RODRIGUES TEIXEIRA	CPFL
02025/2022/ADM	SMJ/PROCON	EDUARDO DA SILVA RIOS	INFOBLACK DIGITAL

Campinas, 01 de dezembro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01007/2022/ADM	SMJ/PROCON	WALTER LOPES DOS SANTOS	BANCO BV VOTORANTIM BV / VESUVIO INDUSTRIA DE COLCHOES TECNOLOGICOS / SONO QUALITY
01591/2022/ADM	SMJ/PROCON	HELENA D F Q BARROS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01157/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA MAGALI STELATO	LINA INTERIORES MOVEIS
01536/2022/ADM	SMJ/PROCON	ELZA APARECIDA MANOEL DE AZEVEDO	FIAT FORTE / VENTUNO
02397/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ALVES SECCARELLI	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE

Campinas, 01 de dezembro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no **PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)**, apresente defesa com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá noti-

ciar nos autos os termos da autocomposição.

3. DO INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

No mesmo prazo de defesa, deverá a empresa apresentar manifestação sobre seu interesse na designação de audiência conciliatória, bem como descrever qual a proposta de acordo ao consumidor.

A audiência somente será designada mediante a sinalização da proposta de acordo e seus respectivos termos.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo acarretará no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo/contrato social/declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02372/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIO BECKER	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL
02373/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA ALVES	SOROCRED FINANCEIRA / SORRIDENTS CAMPINAS OURO VERDE
02374/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA ELISIA DA SILVA	DECOLAR COM / LATAM AIRLINES GROUP SA
02375/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO JANOEZELI	ITAU LUIZACRED REDECARD
02376/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE FELIX DOS SANTOS	CVC VIAGENS / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
02377/2022/ADM	SMJ/PROCON	ISIS CERIBELLI DELATRE	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02378/2022/ADM	SMJ/PROCON	CAMILA ALVES DA SILVA	CFC CAMPOS SALLES
02379/2022/ADM	SMJ/PROCON	VALDECI MALVERO	BANCO PAN
02380/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARINA CHARABA SANTOS	ZARA / CORREIOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SAO PAULO INTERIOR OPERACOES SPI
02381/2022/ADM	SMJ/PROCON	CLEIDE MARTINS PENNA	PERNAMBUCANAS
02382/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	ITAU LUIZACRED REDECARD
02383/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JANAINA LIMA SANTOS	SUPER CONFORTO COLCHOES TECNOLOGICOS
02384/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
02385/2022/ADM	SMJ/PROCON	SILVIA REGINA MESSIAS DE CARVALHO	ITAU LUIZACRED REDECARD
02386/2022/ADM	SMJ/PROCON	HELIUR ALVES DE ALMEIDA DELEVATTI	JF CREDITOS
02387/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIVALDA DOS SANTOS FREIRE	OTICA GOLDEN MIX CAMPOS SALES / ROYAL CITY
02388/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOPTIME SOUBARATO LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA
02389/2022/ADM	SMJ/PROCON	RUBENS DE MATTOS JUNIOR	LUBRIFICANTES SOBRAL / POSTO BRASIL 2000
02390/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS VALERIO DOS SANTOS	CRAFIL ASSESSORIA / ITAU LUIZACRED REDECARD
02391/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA FERNANDA PINHO MARQUES NEVES	MOVIDA RENT A CAR
02392/2022/ADM	SMJ/PROCON	FABIO RODRIGUES	FORTBRASIL
02393/2022/ADM	SMJ/PROCON	VANILDE APARECIDA VICENTIN	CORA INSTITUICAO DE PAGAMENTO
02394/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ANTONIO VIEIRA	ITAU LUIZACRED REDECARD
02395/2022/ADM	SMJ/PROCON	DORALICE DA SILVEIRA MENEZES	BANCO BRADESCO
02396/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CARLOS PEREIRA	LOCALIZA HERTZ
02398/2022/ADM	SMJ/PROCON	SILVIA NIZE PACCINI HIRIGOYEN	CEA PAY ORION
02399/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROMEU MANTOVANI	ITAU LUIZACRED REDECARD / AMAZON BRASIL
02400/2022/ADM	SMJ/PROCON	LEANDRO SILVA CORDEIRO	COPA AIRLINES
02402/2022/ADM	SMJ/PROCON	RITA DA CRUZ MIGUEL	GENESIS SERVICOS REPAROS E MANUTENCAO GERAL
02403/2022/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO APARECIDO SPADOTTO	AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOPTIME SOUBARATO
02404/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANILTON ALMEIDA DA COSTA	BANCO DAYCOVAL

02405/2022/ADM	SMJ/PROCON	JEFERSON SANTOS SILVA	SHOPEE
02406/2022/ADM	SMJ/PROCON	KAROLLINA COLONNA RIBEIRO	CALCADOS BEIRA RIO SA
02407/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ ANTONIO VIOTTO	MICROSOFT MOBILE
02408/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA MADALENA CIROTTI FAVARE	SONO QUALITY
02409/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DA SILVA	ITAU LUIZACRED REDECARD
02410/2022/ADM	SMJ/PROCON	KAROLLINA COLONNA RIBEIRO	BANCO PAN
02411/2022/ADM	SMJ/PROCON	CARMEN SILVIA DE BARROS RAMASCO	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02412/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA BARRETO	BANCO AGIBANK
02413/2022/ADM	SMJ/PROCON	ARMANDO JOSE DOS SANTOS	SUDAMERICA SUDAVIDA CORRETORA DE SEGUROS
02414/2022/ADM	SMJ/PROCON	VERONICA MARTINS SANTOS	CPFL
02415/2022/ADM	SMJ/PROCON	KARLENMEI MARIA TOLDO DOS SANTOS	FREE MAQ PECAS E SERVICOS
02416/2022/ADM	SMJ/PROCON	VALDECI ALMEIDA SANTOS	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02417/2022/ADM	SMJ/PROCON	EDINALDO HENRIQUE DA SILVA	VOLTZ MOTORS DO BRASIL COMERCIO DE MOTOCICLETAS
02418/2022/ADM	SMJ/PROCON	WILSON DE ARAUJO MACHADO	ITAU LUIZACRED REDECARD
02419/2022/ADM	SMJ/PROCON	ADEILSON ODILIO QUIRINO GUIMARAES	POLISHOP / GENIS EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA
02420/2022/ADM	SMJ/PROCON	KARINA FERNANDA OLIVEIRA DE MELO	REALIZE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA / ITAPEVA X MULTICARTEIRA FIDC NP / RENNAR
02421/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSUE QUIRINO DA SILVA	CORREIOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SAO PAULO INTERIOR OPERACOES SPI
02422/2022/ADM	SMJ/PROCON	EDSON VALTER PEREIRA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02423/2022/ADM	SMJ/PROCON	CAIO AUGUSTO ALVES CONSTANCIO	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
02424/2022/ADM	SMJ/PROCON	EDER LUIS WESOLOSKI	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
02425/2022/ADM	SMJ/PROCON	CELIA SOUZA DOS SANTOS RAZUK	ODONTO COMPANY ODONTOCOMPANY UNIDADE JARDIM CAMPOS ELISEOS
02426/2022/ADM	SMJ/PROCON	GILSON BORGES SILVA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02427/2022/ADM	SMJ/PROCON	INACIO CRUZ	ODONTOPREV / BANCO BRADESCO
02429/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA GORETH SANTOS DA SILVA	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
02430/2022/ADM	SMJ/PROCON	FLAVIA DE OLIVEIRA GONCALVES	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
02432/2022/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANA G. TEODORA CONSULIN DE SAMPAIO	CAMPINAS NEGOCIOS IMOBILIARIOS
02434/2022/ADM	SMJ/PROCON	ADEMIR FERNANDES	SANTANDER SA

Campinas, 01 de dezembro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 374ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 06/12/2022

Convocamos os senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a 374ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 06 de dezembro de 2022, às 18h30, através de reunião virtual.

Pauta:

1. Aprovação das Atas: 117ª Reunião Extraordinária e da 373ª Reunião Ordinária;
2. Aprovação de agenda das Reuniões Ordinárias para o ano de 2023.
3. Formação de comissão para exarar Parecer referente ao PLC nº 88/2021 Veda o Uso de construções e intervenções hostis nos espaços públicos de livre circulação em Campinas;
4. Comunicados do Presidente e de Conselheiros;
5. Confraternização.

Campinas, 29 de novembro de 2022

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COMUNICADO

INCLUSÃO DE PAUTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 374ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: RAFAEL DE OLIVEIRA ALVARES

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8621
PROTOCOLO: 2021/99/1552
PROPRIETÁRIO: RAFAEL STUCCHI ROMANO
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9676
PROTOCOLO: 2022/99/650
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: GALIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETTO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8623
PROTOCOLO: 2021/99/1565
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: CARINA MULLER DELAROLE

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7883
PROTOCOLO: 2021/99/1124
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: MAYARA GAMA DE OLIVEIRA ARRUDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9336
PROTOCOLO: 2022/99/482
PROPRIETÁRIO: ARTUR GASPAR DA PONTE
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO: 9355
PROTOCOLO: 2022/99/476
PROPRIETÁRIO: LUIZ MARCOS GARCIA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9216
PROTOCOLO: 2022/99/332
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: RODOLFO GERD SEIFERT

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6154
PROTOCOLO: 2020/99/964
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: FABIO DOS ANJOS SOUZA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8788
PROTOCOLO: 2022/99/48
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9514
PROTOCOLO: 2022/99/532
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: MARIA CELIA DE CARVALHO PARO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8188
PROTOCOLO: 2021/99/1216
PROPRIETÁRIO: LILIAN VIRGINIA RIESER
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9222
PROTOCOLO: 2022/99/335
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: ROSELI VELOSO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8789
PROTOCOLO: 2022/99/51
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9263
PROTOCOLO: 2022/99/338
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: CLINICA DE ONCOLOGIA DIAGNOSE E TERAPIA LTDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8338
PROTOCOLO: 2021/99/1335
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: SANDRA REGINA LOPES

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9258
PROTOCOLO: 2022/99/339
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: FLAVIA HILARIO SILVERIO CANINA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8962
PROTOCOLO: 2022/99/143
PROPRIETÁRIO: RUFINO FERREIRA DUARTE FILHO
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9019
PROTOCOLO: 2022/99/318
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: RAFAEL FILIPPINI IERARDI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9502
PROTOCOLO: 2022/99/503
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: JOSE JOCEL ALVES DE LIMA

SOLICITAÇÃO: 9568
PROTOCOLO: 2022/99/574
PROPRIETÁRIO: CRISLAINE ALCANTARA QUEIROZ DE SOUZA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 9596
PROTOCOLO: 2022/99/551
PROPRIETÁRIO: ROBSON ANTONIO DE MORAES
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9266
PROTOCOLO: 2022/99/341
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: MILLENA CRISTINA BONOMI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9623
PROTOCOLO: 2022/99/614
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: PEDRO PAULO DE CARVALHO

SOLICITAÇÃO: 9322
PROTOCOLO: 2022/99/414
PROPRIETÁRIO: RENATA SILVA BASSI ARCE
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO: 9594
PROTOCOLO: 2022/99/622
PROPRIETÁRIO: MAURA APARECIDA TAVARES MARTINELLI GOMES
DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

DEFERIDOS
PROT. 22/11/11448 GUILHERME DE PAULA RIBEIRO DOS SANTOS - PROT. 22/11/14150 CERAMICA GIANFRANCISCO LIMITADA - PROT. 22/11/14149 CERAMICA GIANFRANCISCO LIMITADA - PROT. 22/11/13928 NIVALDO TAKAO KOIKE - PROT. 22/11/10267 JOSE CARLOS MOTA - PROT. 22/11/767 NELO NARDINI JUNIOR - PROT. 22/11/12679 MAXIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 22/11/5971 VANGUARD HME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/12325 JOSE PAULO SILVAS SCATENA - PROT. 22/11/1456 ANA TOMA - PROT. 22/11/9586 BRUNO ZACHELLO JUNIOR - PROT. 20/11/9548 DIEGO ALEX HEIN - PROT. 20/11/6309 CARLOS ANTONIO BATISTA NUNES - PROT. 21/11/4619 VALDIR QUAIATTI - PROT. 22/11/11090 ESPOLIO DE ELISABETE ANGELA GIVONI MEES - PROT. 22/11/14312 A. C. SANTOS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - PROT. 22/11/13429 AQUILA DO OESTE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - PROT. 22/11/14169 JULIA GIAMUNDO PAIVA - PROT. 22/11/14597 JOAO EDUARDO ALMEIDA PEREIRA LIMA - PROT. 22/11/857 FLAVIO LUIS TEIXEIRA - PROT. 21/11/3476 VAGNER RIBEIRO DE SOUSA - PROT. 21/11/618 MARIA GENIRA SILVA DAMACENO - PROT. 21/11/12696 LILIA MARIA ROSAMILIA MARQUES - PROT. 22/11/14621 VANIA REGINA PASSO LONGO - PROT. 22/11/14476 RAFAEL DA ROS CARVALHO - PROT. 21/11/15731 LUCIMEIA REGINA DE LANA - PROT. 22/11/11010 RALL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - PROT. 21/11/12387 FERNANDO CEOLIN CORTADO MARTINEZ.

DEFERIDO - SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO
PROT. 22/11/10614 ROBERT APARECIDO DA SILVA.

DEFERIDO - AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS
PROT. 22/11/14518 PATRIANI E FALGE INCORPORACAO SPE LTDA.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: EDUARDO MIGUEL ROSA
NOVO RESPONSÁVEL: THIAGO LOPES DOS SANTOS NASCIMENTO
PROT. 22/11/14305 HM 56 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: FABIO JOSE BRESCIA
NOVO RESPONSÁVEL: ANDRE PELOSINI WARCHAWSKY
PROT. 22/11/4533 RICARDO DIAS DE SOUZA QUEIROZ.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: THIAGO HENRIQUE SEBER
NOVO RESPONSÁVEL: DANIEL MENDES RODRIGUES
PROT. 22/11/13911 GUSTAVO LEANDRO GERVASIO.

INDEFERIDOS
PROT. 18/11/14031 NEOFARMA CAMPINAS MANIPULACAO LTDA EPP - 18/11/14321 NEOFARMA CAMPINAS MANIPULACAO LTDA EPP - PROT. 19/11/8003 NEOFARMA CAMPINAS MANIPULACAO LTDA EPP - PROT. 21/11/10696 MOACIR BENVENUTTI NETTO - PROT. 21/11/13903 MATHEUS PONCE MATOS - PROT. 22/11/2213 MATHEUS PONCE MATOS.

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI
PROT. 22/11/12434 WENDELL SIMOES DA SILVA - PROT. 22/11/14416 JAIRO BROMBERG - PROT. 22/11/13965 LUIZ CARLOS DE AGOSTINI SEGNINI - PROT. 22/11/14283 PAULO COPPOLA DOS SANTOS - PROT. 22/11/14234 CLAUDIO SOLE PONCE - PROT. 22/11/14228 HALLINE MORAIS BRAGA XAVIER - PROT. 22/11/13787 GUSTAVO SCAGLIARINI RIBEIRO DE MELO - PROT. 22/11/14028 EDSON FERNANDO DA CONCEICAO.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

FABÍOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCI
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
DEFERIDO PARCIALMENTE O SOLICITADO, PARA MANTER O AIM Nº 4032 E CANCELAR O AIM Nº 5215

PROT. 17/11/17985 FABIO CUSTODIO DE ANDRADE.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 22/11/12254 JACHETTA FUNILARIA E PINTURA LTDA - PROT. 22/11/12236 CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - PROT. 22/11/12621 VIAÇAO COMETA S/A - PROT. 22/11/4713 JANAINA APARECIDA CARVALHO DURANTE - PROT. 22/11/8763 CASSINO TOWER HOTEL LTDA - PROT. 22/11/7800 POSTO AVENIDA SOUSAS LTDA - PROT. 22/11/11546 CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL - PROT. 22/11/12039 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALEM.

DEFERIDOS - ESTAÇÃO RÁDIO BASE

PROT. 22/11/7483 CLARO S/A - PROT. 22/11/14430 SBA TORRES BRASIL LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 21/11/1837 REINALDO GAVIOLI JUNIOR - PROT. 22/11/9142 GM TENDAS EVENTOS E ARMAZENAGENS LTDA - PROT. 22/11/6899 VILMA MARIA DOS SANTOS.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 15/11/1247 CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC - ALVORADA DE CRISTO - PROT. 22/11/9309 INSTITUTO EDUCACIONAL NOVA ESCOLA EIRELI - PROT. 20/11/7099 MICROESFERA COMERCIO DE MATERIAIS PARA JATEAMENTOS E SINALIZACAO LTDA - PROT. 19/11/17040 BANCO DO BRASIL S/A - PROT. 22/11/5124 BERCARIO PARAISO LTDA - ME - PROT. 16/11/11890 FELIPPE & SANTANA COMERCIO DE TECIDOS E DECORACOES LTDA - ME - PROT. 15/11/13496 DIEGO DAVID 22808727810 - PROT. 17/11/8049 BIVERLEI DE AZEVEDO 11922712892.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

VAGNER BASSAN

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

INDEFERIDOS

PROT. 22/11/8779 JAIME WEHRMANN - PROT. 22/11/545 VICTOR SOARES CRUZ - PROT. 19/11/1242 MAURA CANDIDA DE CARVALHO - PROT. 17/11/8029 GABRIEL GRACIOSO FIGUEIRA DE MELLO - PROT. 18/11/12189 ARASAKI PARTICIPACOES LTDA - PROT. 16/11/18340 PLANER ENGENHARIA LTDA - PROT. 22/11/9662 CONDOMINIO EDIFICIO BANLAVOURA.

CANCELA-SE A INTIMAÇÃO Nº 27622
 PROT. 22/11/7118 GUSTAVO ROSSETO E SOUSA NAME.

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA LEVANTADO O EMBARGO Nº 3487, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA ANTÔNIO PINTO DE MORAIS Nº 220 - APT. 94 - TORRE 01, VILA ANHANGUERA, NESTE MUNICÍPIO
 PROT. 22/156/6753 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (MARIANA RIBEIRO TADINI BRAGA).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA LEVANTADO O EMBARGO Nº 0881, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA JOSÉ CARLOS LASELVA Nº 137, VILA ESTANISLAU, NESTE MUNICÍPIO
 PROT. 19/156/5001 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (MARCIA ELIDIA DOS SANTOS).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA LUIZ GEMIN Nº 99, VILA PALMEIRA II, NESTE MUNICÍPIO
 PROT. 22/156/1159 SVE/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (WILSON SILVA NASCIMENTO).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A AV. JOÃO PAULO II Nº 100, VILA PADRE ANCHIETA, NESTE MUNICÍPIO
 PROT. 21/156/3047 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (CONDOMÍNIO SANTA ISABEL).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA DOURADOS Nº 119, VILA ANHANGUERA, NESTE MUNICÍPIO
 PROT. 21/11/1064 OSVALDO CAPUTO.

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO Nº 382, NOVA CAMPINAS, NESTE MUNICÍPIO
 PROT. 19/156/11379 COORD. SET. DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB (RIO SAO LOURENCO LTDA).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA DR. PEREIRA LIMA Nº 414/41B, VILA INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO
 PROT. 17/156/6014 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (SYDNEY LOPES MONTEIRO JUNIOR).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA JOSÉ PATERNO Nº 112, VILA JOÃO JORGE, NESTE MUNICÍPIO
 PROT. 13/11/7696 DUOS (NATAL TASSO).

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA ORLANDO SIGNORELLI Nº 624, SATELITE ÍRIS IV, NESTE MUNICÍPIO
 PROT. 17/156/8609 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (FERNANDO JACOMO MARQUES).

FICA LEVANTADO O TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL RELATIVO AO IMÓVEL SITO A RUA PAPA SANTO ESTEVAO Nº 75, PADRE ANCHIETA, FACE A EXECUÇÃO DA REFORMA NECESSÁRIA E A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA E A ART Nº 28027230221687356
 PROT. 16/156/9894 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (SUELI GERONIMO DE SANTANA).

Campinas, 01 de dezembro de 2022
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
 COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO PARECER A RESPEITO DO PLC 71/2022

REFERÊNCIA: Institui o IPTU Progressivo no Município de Campinas

RELATOR: Ronaldo Gerd Seifert

COMISSÃO: Maria Jocenei Steck; Fábio Muzetti; Eduardo Papamanoli; Marcelo Go-raieb.

DATA: 29 de novembro de 2.022

1. PREÂMBULO:

Compete ao CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, segundo o Título II, das Competências, Artigo 3º, do Regimento Interno publicado no Diário Oficial, em 15/09/2016, inciso III, apreciar e se pronunciar sobre planos gerais e específicos que estejam relacionados com o interesse de toda a comunidade, no que diz respeito ao desenvolvimento municipal.

O IPTU Progressivo é um dos instrumentos legais de política urbana. Ele foi instituído pelo artigo 182 da Constituição Federal que, dispositivo que trata da Política Urbana. A Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) trouxe os ditames de norma geral, estabelecendo limites máximos e mínimos para aplicação do instituto pelos entes municipais, cabendo a estes ajustar, alinhar, e fazer uma "sintonia fina" dos parâmetros gerais em conformidade às realidades locais.

O Plano Diretor de Campinas (Lei 189/2018) previu a aplicação do IPTU Progressivo e, por fim, o PLC 71/22 pretende trazer os ditames de aplicação no Município. A legislação municipal tem função **suplementar** às normas gerais (conforme artigos 24 e 30 da CF).

Por fim, vale mencionar que o Parágrafo Único[1] do artigo 174 da Lei Orgânica não foi observado. Era dever do Executivo submeter o tema a este Conselho para um prévio parecer anteriormente ao envio do PLC à Câmara. Reitera-se, portanto, que tal obrigação não foi cumprida pela Administração.

Feitas as considerações iniciais, passamos ao parecer.

2. PARECER

Primeiramente, é digno de nota que o instituto do IPTU Progressivo, quando utilizado de forma adequada, é um importante instrumento de realização da política urbana, sendo elogiável a sua efetiva inclusão no ordenamento municipal.

a. Requisitos

O ordenamento jurídico brasileiro traz muitos requisitos para aplicação do IPTU Progressivo no tempo. Dentre os requisitos, apenas alguns deles são aqui elencados:

1. Pode ser aplicado como sanção apenas após um mínimo de 5 (cinco) anos de não atendimento ao instituto do "Parcelamento, edificação, utilização compulsórios" (PEUC);
2. O Plano Diretor deve prever abstratamente as áreas em que podem incidir o PEUC;
3. A previsão do PEUC deve estar embasada na existência de infraestrutura e demanda para utilização (vide artigo 42, I do Estatuto da Cidade).

4. A aplicação do PEUC deve ser prevista em lei específica (lei diversa e posterior ao Plano Diretor) delimitando os imóveis (lotes e glebas) que serão efetivamente objeto diretamente da compulsoriedade;
5. O IPTU Progressivo deve estar devidamente previsto em lei.

O **item 5** acima é exatamente o intuito do PLC 71/22 que, por sua vez, faz menção expressa ao requisito identificado no **item 1**.

O **item 2** foi contemplado no Plano Diretor de Campinas (Lei 189/2018) em seu artigo 115 ao delimitar que as áreas sujeitas ao PEUC são aquelas na "APG Centro e na Rede Estrutural de Mobilidade - Eixos do DOT", dentro do perímetro urbano.

O **item 3** carece ainda de cumprimento, posto que não há previsão legal nem demonstração por estudos que apontem de forma clara e objetiva a relação entre existência de infraestrutura e sua demanda nas regiões de incidência da PEUC, ou seja, na "APG Centro e na Rede Estrutural de Mobilidade - Eixos do DOT".

O **Item 4** ainda não foi cumprido. Caberá o seu cumprimento posteriormente a aprovação de lei que trate do IPTU Progressivo. A referida lei deve ser específica e posterior ao Plano Diretor. Quis o constituinte (§4º do artigo 182 CF), bem como como o legislador federal (artigo 5º do Estatuto da Cidade), que a PEUC decorra de legislação específica (não geral, tal qual o Plano Diretor) e posterior ao Plano Diretor (no Plano Diretor, deve pré-existir designação da área sujeita ao instituto), proibindo, portanto, sua aplicação por simples decreto do executivo. Dessa maneira, quiseram o constituinte e o legislador federal que os imóveis sujeitos especificamente à PEUC fossem identificados por meio de procedimento legal (mais rigoroso e representativo), como forma de se evitar o uso do PEUC como meio de coação, pressão ou outro desvio de finalidade, garantindo também à sociedade civil a participação nas discussões inerentes a tais exigências.

b. Inexistência de obrigatoriedade de aplicação do PEUC

O artigo 42, I do EA (Estatuto da Cidade) estabelece obrigatoriedade de inclusão do PEUC no plano diretor. O Plano Diretor de Campinas tratou do assunto em seu artigo 115 e seguintes, cumprindo parcialmente a obrigatoriedade.

A Obrigatoriedade de prever o instituto no Plano Diretor não equivale a obrigatoriedade de se utilizar o instrumento. Vale apenas mencionar que o constituinte[2] e a Lei Orgânica[3] são claros no sentido de que o instrumento não é de uso obrigatório. Além disso, o uso do instrumento deve ser condizente com toda o planejamento e política urbana implementada no município, sendo o exclusivo interesse local aquele que determina a aplicação ou não do instrumento (artigo 30, I e II; artigo 182 da CF). Qualquer entendimento de obrigatoriedade imposta aos municípios do uso do instrumento da PEUC e IPTU Progressivo não respeita estrutura federativa e autonomia municipal, incidindo em inconstitucionalidade.

Portanto, ainda que se possa defender a obrigatoriedade de se ter previsão do instituto no plano diretor, certo é que a sua implementação deve decorrer de planejamento urbanístico coeso que indique a necessidade de utilização dos referidos instrumentos, na análise dos interesses locais cuja competência é exercida com exclusividade pelo Município.

c. Parâmetros máximos adotados pelo PLC 71/2022

Nota-se que o texto proposto no PLC 71/22 segue os parâmetros máximos instituídos pelo Estatuto da Cidade (o mais gravoso possível aos particulares). A crítica que se faz a esse formato é que o PLC falha ao não agir efetivamente de forma **suplementar** às normas gerais, trazendo de forma específica e objetiva a aplicação do instrumento ao Município de Campinas. Em outras palavras, as normas gerais trazem molduras amplas que o legislador municipal deve respeitar (são limites máximos e mínimos). Cabe ao legislador municipal entender a realidade local e delimitar com mais precisão às demandas que enfrenta em seu município em conformidade à realidade e interesses locais (artigo 30, I e II da CF).

Não há estudos nem discussão junto a sociedade civil que deem base para utilização dos parâmetros máximos. Não chegou ao conhecimento desse Conselho qualquer estudo que fundamente cobrança nos limites mais altos tolerados pela norma geral. O que se tem de conhecimento é que Campinas aplica cobrança de IPTU em patamares extremamente altos o que justificaria exatamente adoção de parâmetros mínimos (sob pena de se aumentar geometricamente a cobrança).

Fatores relevantes a serem considerados são a recente pandemia da COVID e a atual guerra que trouxeram e trazem impactos inevitáveis na economia local. Dentre os impactos, verifica-se o aumento da Selic, fator que traz desestímulo a todo setor imobiliário, incluindo os destinatários finais das unidades habitacionais, dos escritórios, barracões e toda ordem de usuários de imóveis, seja por acesso ao financiamento, seja pelo valor da construção e unidade imobiliária, seja pelo seu custo de manutenção.

Nesse sentido, sugerimos que:

1. Considerando que a realidade de Campinas que cobra IPTU mais caro de toda região metropolitana e um dos mais caros do estado; considerando que o mapa de valores de Campinas projeta cobranças extremamente altas de IPTU; entendemos que a alíquota do IPTU Progressivo previsto no artigo 2º do PLC que traz 15% (idêntica ao parâmetro máximo da norma geral) seja reduzida para 5% de forma a respeitar a realidade local do município de Campinas.

2. Pelos mesmos motivos indicados no item anterior, sugere que o § 1º do artigo 2º do PLC preveja aumento de no máximo 15% a cada novo ano fiscal.

Havendo estudos que demonstrem adequação da alíquota em patamares maiores aos aqui sugeridos, nova lei poderá ajustar alíquota de forma a atender aos interesses locais.

Não há, no entanto, qualquer razão que dê suporte adequado ou fundamento suficiente para se aplicar os patamares mais altos de aumento da alíquota e de cobrança de IPTU no município de Campinas. Até lá, entende-se que as sugestões acima trazidas respeitam com a devida e necessária cautela a realidade local.

d. Suspensão dos efeitos do IPTU Progressivo enquanto são tomadas providências pelo proprietário

Em relação ao § 4º do artigo 2º do PLC, foi prevista a suspensão dos efeitos do IPTU Progressivo caso o proprietário dê providências para cumprimento do uso, edificação ou parcelamento compulsório. Recomenda-se, no entanto, que a suspensão da

progressão implique em retomada do imposto ao patamar ordinário (sem qualquer incidência de aumento), prevendo expressamente tais efeitos.

A realidade de Campinas revela que muitos empreendimentos demoram para serem implementados. Não há dúvida de que a aprovação de parcelamento urbano, entre o cadastramento e sua aprovação, leva anos. Nesse período, o IPTU cobrado deve ser reduzido ao seu patamar original, posto que o tempo necessário para aprovação obedece ao rito e marcha imposta especialmente pelo órgão público.

Considerando que o particular não pode parcelar ou edificar por conta própria (sem as devidas aprovações) e a apresentação de projetos e o atendimento das determinações a ele cabíveis representam o efetivo cumprimento (ainda que inicial e provisório) da determinação legal. Se a ele é proibido realizar as obras de parcelamento e edificação sem aprovação municipal, o cumprimento dos atos que naquele momento lhe cabem representa o cumprimento da obrigação. Portanto, como corolário necessário, deve ser afastada a sanção tributária. Assim sendo, recomenda-se que, no § 4º do artigo 2º do PLC, a suspensão da progressão implique em retomada do imposto ao patamar ordinário (sem qualquer incidência de aumento), prevendo expressamente tais efeitos no teor da norma.

e. Previsão de lei específica

É mandatório que haja edição de lei específica para especificação dos imóveis sujeitos ao PEUC, conforme já tratado anteriormente neste parecer. Dessa forma, o Conselho recomenda prever de forma expressa no artigo 3º do PLC - da mesma forma que fazem a Constituição Federal e o Estatuto da Cidade - que as áreas sujeitas ao "Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios" sejam concretizadas/previstas mediante lei específica. Pela leitura dos instrumentos municipais, depreende-se que tal legislação seria dispensável. No entanto, a Constituição Federal em seu artigo 182, §4º[4] e artigo 5º[5] do Estatuto da Cidade são claros quanto a tal exigência, não podendo o ente municipal dela se furtar. Por razões didáticas, recomenda-se referida inclusão no artigo 3º do PLC.

f. Integração com outros instrumentos

Considerando que o IPTU Progressivo é apenas uma parte de política ampla da boa gestão dos espaços públicos, recomenda-se que:

1. Seja previsto na lei que ao parcelador ou ao incorporador, que venha empreender por compulsoriedade determinada em lei, sejam mitigadas as exigências complementares, contrapartidas e todas que extrapolam às exigências básicas da legislação. Ora, se o Plano Diretor e lei específica verificaram que há interesse público no parcelamento ou incorporação, não pode exigir contrapartidas adicionais àquelas já expressa e objetivamente previstas na legislação, sob pena de agir contra fato próprio.

2. No mesmo sentido do item anterior, devem ser afastadas ou mitigadas as exigências de EIV, como corolário de estudos já realizados e concluídos pela própria Administração que levam à adoção da compulsoriedade do empreendimento.

3. Por mandamento legal, seja a administração instada a estudar e fundamentar a adoção ou não do instrumento da preempção nos imóveis objeto do PEUC. Se há interesse público no parcelamento, edificação e utilização do imóvel, a preempção deve ser considerada.

g. Objetivação dos critérios de exclusão da incidência do PEUC

Extrapolando o conteúdo próprio do PLC, mas a ele correlacionado, recomenda-se que o inciso V do artigo 120 do Plano Diretor[6] seja desenvolvido para explicitar e objetivar as situações econômico financeiras que justificam a exclusão da incidência da norma de parcelamento, edificação e utilização compulsórias.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, o Conselho tem o parecer favorável ao PLC 71/2022, com as ressalvas e sugestões já apresentadas no decorrer do texto.

Campinas, 29 de novembro de 2022

RONALDO GERD SEIFERT
PRESIDENTE - CMDU
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

[1] Lei Orgânica de Campinas, art. 174 "Parágrafo Único. O Plano Diretor e toda e qualquer alteração às normas a ele correlatas receberão, antes de serem submetidas a apreciação da Câmara, um parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano."

[2] CF art. 182. "§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:" (grifo nosso)

[3] Lei Orgânica de Campinas "É facultado ao Município, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:" (grifo nosso).

[4] CF. Art. 182. § 4º "É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:" (grifo nosso)

[5] Lei 10257/01 Art. 5º "Lei municipal específica para área incluída no plano diretor poderá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação." (grifo nosso)

[6] Art. 120. Ficam excluídos das categorias de imóveis não edificados e subutilizados os

imóveis que: (...)

V - estejam nestas condições devido a impossibilidades técnicas, jurídicas ou econômico-financeiras momentaneamente insanáveis pela simples conduta do proprietário e apenas

enquanto estas perdurarem.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

MARIA CÉLIA MOURA MARTINS
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CMDU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Riviera - CNPJ 54.141.825/0001-55 - Intimação 33218 - Protocolo 2004/11/10713.

Campinas, 10 de novembro de 2022

MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Vertical - CNPJ 61.702.122/0001-14 - Intimação 33203 - Protocolo 1993/00/29374.

Campinas, 16 de novembro de 2022

MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Jorge Nogueira Ferraz - CNPJ 00.099.335/0001-09 - Intimação 33225 - Protocolo 2002/10/20902.

Campinas, 22 de novembro de 2022

MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Piazza Di Roma - CNPJ 20.314.598/0001-09 - Intimação 29481 - Protocolo 2015/11/20261.

Campinas, 29 de novembro de 2022

MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Residencial Turquesa Ville - CNPJ 19.294.613/0001-07 - Intimação 29482 - Protocolo 2015/11/3114.

Campinas, 28 de novembro de 2022

MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através

do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais. 1) Condomínio Edifício Dona Júlia - CNPJ 66.078.783/0001-34 - Intimação 33213 - Processo SEI PMC.2020.00004372-58.

Campinas, 11 de novembro de 2022

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT/SEI nº PMC.2022.00094881-90

Requerente: RENATA FRANCO DE PAULA GONÇALVES MORENO

Protocolo solicitado: PMC.2022.00056546-48?

Interessado: LIVIA COBOS STEFANELLI?

Assunto: Alvará para o evento THE FRESH - Joaquim Egidio

Informações adicionais: A requerente é advogada inscrita na OAB/SP sob nº 171956. Não possui procuração de qualquer uma das partes envolvidas no processo administrativo. Justifica o pedido para instrução de eventuais denúncias e ação judicial. O requerente busca obter a Certidão de Inteiro Teor do protocolo nº PMC.2022.00056546-48?.

Considerando o teor das Informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada desse protocolo, COM EXCEÇÃO dos documentos n°s 6043819, 6043820, 604832, 6052497, 6052498, 6054909, 6080849, 6080850, 6080851, 6134653, 6134712, 6141476 e 6141935** por conterem informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram o requerente por meio de procuração, do imóvel, financeira /bancária da empresa/interessado e **COM OMISSÃO DE DADOS do mesmo caráter dos documentos 6043816, 6043817, 6043821, 6043823, 8043824, 6043825, 6043828, 6043829, 6043830, 6054908, 6054909, 6134661, 6134709, 6134711 e 6141474**, conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto nº 21.799/21.

Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.

(...)

§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolado administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência. De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 21.799/2021, a requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

HELIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT/SEI nº PMC.2022.00094875-41

Requerente: RENATA FRANCO DE PAULA GONÇALVES MORENO

Protocolo solicitado: PMC.2022.00053750-99?

Interessado: LIVIA COBOS STEFANELLI?

Assunto: Alvará para o evento SOUL - ALMA BRASILEIRA - Joaquim Egidio

Informações adicionais: A requerente é advogada inscrita na OAB/SP sob nº 171956. Não possui procuração de qualquer uma das partes envolvidas no processo administrativo. Justifica o pedido para instrução de eventuais denúncias e ação judicial. O requerente busca obter a Certidão de Inteiro Teor do protocolo nº PMC.2022.00053750-99.

Considerando o teor das Informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada desse protocolo, COM EXCEÇÃO dos documentos n°s 5983435, 6046197, 6126987, 6141634, 6360330, 6360333, 6360336, 6379661, 6378775, 6382378, 6382379 e 6387598** por conterem informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram o requerente por meio de procuração, do imóvel, financeira /bancária da empresa/interessado e **COM OMISSÃO DE DADOS do mesmo caráter dos documentos 5983430, 5983432, 6360322, 6360324, 6360325, 6360326, 6360328, 6360329, 6360331, 6360332, 6378774 e 6378775**, conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto nº 21.799/21.

Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.

(...)

§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolado administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência. De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 21.799/2021, a requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

HELIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT/SEI nº PMC.2022.00094868-12

Requerente: RENATA FRANCO DE PAULA GONÇALVES MORENO

Protocolo solicitado: PMC.2022.00076099-25

Interessado: LIVIA COBOS STEFANELLI?

Assunto: Alvará para o evento FEST OFF - Joaquim Egidio

Informações adicionais: A requerente é advogada inscrita na OAB/SP sob nº 171956.

Não possui procuração de qualquer uma das partes envolvidas no processo administrativo. Justifica o pedido para instrução de eventuais denúncias e ação judicial.

O requerente busca obter a Certidão de Inteiro Teor do protocolo nº PMC.2022.00076099-25.

Considerando o teor das Informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada desse protocolo, COM EXCEÇÃO dos documentos n°s 6454613, 6454614, 6454616, 6553718, 6575515, 6600898, 6667612, 6669713, 6669716, 6672554, 6672556 e 6676724** por conterem informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram o requerente por meio de procuração, do imóvel, financeira /bancária da empresa/interessado e **COM OMISSÃO DE DADOS do mesmo caráter dos documentos 6454610, 6454612, 6553438, 6575513, 6600885, 6600886, 6600888, 6600889, 6600890, 6600895, 6600896, 6600897, 6666912, 6669712 e 6672622**, conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto nº 21.799/21.

Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.

(...)

§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolado administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência. De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 21.799/2021, a requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

HELIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT/SEI nº PMC.2022.00094830-40

Requerente: RENATA FRANCO DE PAULA GONÇALVES MORENO

Protocolo solicitado: PMC.2022.00072936-00?

Interessado: DANIELA ULMER DIAS?

Assunto: Alvará para o evento FORMATURA PUC T54?- Joaquim Egidio

Informações adicionais: A requerente é advogada inscrita na OAB/SP sob nº 171956. Não é parte integrante do protocolo solicitado (seu nome não aparece), não anexou procuração e não justificou o pedido, contrariando os incisos IV e V, Parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 21.799/2021.

A requerente busca obter a Certidão de Inteiro Teor do protocolo nº PMC.2022.00072936-00.

Tendo em vista que contrariou os incisos IV e V, Parágrafo único, Art. 2º do Decreto nº 21.799/2021, ou seja, não indicou a motivação relativa aos fins e razões do pedido e não apresentou procuração, bem como não está amparada pelo § 1º, Art. 4º do mesmo Decreto, isso é, a requerente não é a parte interessada no protocolado administrativo para ser dispensada de apresentar a motivação do seu requerimento, **INDEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo mencionado.** De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 21.799/2021, a requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

HELIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais. 1) Edifício Cabriuva - CNPJ 66.069.840/0001-19 - Intimação 29479 - Processo SEI PMC.2019.00045598-39.

Campinas, 16 de novembro de 2022

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais. 1) Condomínio Edifício Forte São José - CNPJ 61.708.020/0001-06 - Intimação 33205 - Processo SEI PMC.2022.00060710-85.

Campinas, 16 de novembro de 2022

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de

Daniele Maria Felix Nascimento, matrícula nº 129.185-8, como presidente; Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº 34.582-2, como membro; Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro.

Campinas, 30 de novembro de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RERRATIFICAÇÃO EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Em 11 de agosto de 2.022

Processo Administrativo nº PMC.2019.00053080-23 - Objeto: Prestação de serviços de disposição final em aterro sanitário privado, incluindo o transporte, dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) coletados e recebidos na unidade de transferência e transbordo existente no Aterro Sanitário Delta A. (Reequilíbrio de Preços).

ONDE SE LÊ: Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 1.244.487,96 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer do Sr Economista, documento 6136969, a favor da SPE Paulínia Ambiental S/ACNPJ nº 42.805.882/0001-02, Termo de Contraton.º 121/20 (vigente até 29/10/2022).

LEIA-SE: Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 2.074.146,60 (dois milhões, setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos) referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer do Sr Economista, documentos 6136969 e 6644515, a favor da SPE Paulínia Ambiental S/ACNPJ nº 42.805.882/0001-02, Termo de Contraton.º 121/20 (vigente até 29/10/2022).

Publique-se. Após, a SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para as providências de formalização do termo de ajustes pertinente e após, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento.

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

RATIFICAÇÃO

Processo: SEI PMC.2022.00098200-62

Interssada: Secretária Municipal de Trabalho e Renda

Assunto: Contratação da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

Diante do exposto nos autos e considerando os pareceres do Sr. Secretário Municipal de Justiça (6958875) e do Sr. Procurador-Geral do Município (6950523),

RATIFICO a contratação direta da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL (concessionária de energia elétrica no município de Campinas, por meio da Portaria do DNAEE n. 393/97, publicada no Diário Oficial da União de 25/09/1997, outorgada pelo Decreto de 19/11/1997, publicada no Diário Oficial da União de 20/11/1997 e pelo contrato de concessão nº 014/1997) para fornecimento de energia elétrica de baixa tensão ao órgão descentralizado da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, restando observados ainda, os requisitos do artigo 26 da mesma Lei. A despesa decorrente no total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Comitê Gestor (6921141).

Publique-se. Após, encaminhe-se à SMA-DCC para a numeração da contratação em livro próprio, a seguir, à SMJ-PGM-PLC-NFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, observadas as recomendações da PLC, e na sequência, retorne-se à SMTR para anotações e acompanhamento.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

GUSTAVO DI TELLA FERREIRA
Secretário Municipal

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 426/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 29/11/2022, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:

Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CLRV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:
SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. It lists numerous vehicle license plates and associated administrative details.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries across multiple columns, likely representing a public record or official document.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Time, Status, Code, Name, Date, Time, Status, Code, Name, Date, Time, Status, Code, Name, Date, Time, Status. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DBC0017, Q135408677), dates (e.g., 28/09/2022, 29/10/2022), and numerical values (e.g., 293.47, 130.16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DYH1363, Q135360507), dates (e.g., 74630 27/09/2022), and numerical values (e.g., 195,23). The table lists various entries across the page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EGW5988, ELO7657), dates (e.g., 04/10/2022, 27/09/2022), and numerical values (e.g., 74550, 60503, 29347).

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Time, and other identifiers. The table lists various entries in a grid format, likely representing a public record or official document.

Campinas, sexta-feira, 02 de dezembro de 2011

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EXOR845, EXOR177, EXRT176) and numerical values (e.g., 74550, 50020, 50020). The table lists various entries across the page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FEM2072, A050114385, 51851, 06/10/2022, 195,23) and names (e.g., FHE3E97, F135872107, 74550, 30/09/2022, 130,16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FOR2667, Q135288227), dates (e.g., 26/09/2022), and numerical values (e.g., 293.47, 586.94). The table lists various entries across the page.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Time, Name, Date, Time, Name, Date, Time, Name, Date, Time, Name, Date, Time. Contains a list of names and dates, likely a schedule or roster.

Table with 10 columns: Code, Description, Date, Amount, Status, Code, Description, Date, Amount, Status. Contains a large list of administrative records.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the year 2022.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 427/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721,

de 15 de Dezembro de 1993; O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 30/11/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 6 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists vehicle license plate numbers and associated traffic violation codes and dates.

Table with 6 columns: AIT, COD. INFR, DATA INFR, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Continuation of the traffic violation records from the previous table.

1. ADELINA MARIA DE JESUS TEODORO
2. ADEMIR PAVANI
3. ADEMIR SOARES QUIRINO
4. ALBERTINA DAS GRACAS NEVES
5. ALDO CORREA
6. ALICE TEIXEIRA MARTINS
7. ANA LUCIA ERAS MANZI FERREIRA
8. ANA MARIA DE OLIVEIRA DINIZ
9. ANA MARIA HENRIQUE CASTRO
10. ANIZIO MARCELINO
11. ANTONIO CAMPASSI
12. ANTONIO CARLOS DA SILVA
13. ANTONIO DOS SANTOS
14. ANTONIO FERREIRA ALBUQUERQUE
15. ANTONIO GONCALVES PIRÉS
16. ANTONIO MARIO CUCATTI
17. APARECIDA RODRIGUES MOTTA MAGELA
18. APARECIDO MANOEL DE SOUZA
19. ARAMITA FERREIRA
20. ARDERIGE FERREIRA RAMOS
21. ARISTIDES RIBEIRO DA CRUZ
22. ARLETE ANTONIO GONCALVES
23. ARZITO BARBOSA DE OLIVEIRA
24. AUDEMARIO MACIEL DE OLIVEIRA JUNIOR
25. AURELIO ROMAO
26. AURELUCE ANNA MARIA PESCIOTTO CARVALHO
27. BALTAZAR MARTINS
28. BENEDITO ANANIAS
29. BRUNO FELIPE MOTA CARVALHO
30. CARLINDA MODESTO DE SOUZA
31. CARMEN FERNANDES LEAO
32. CECILIA MOREIRA DA SILVA
33. CELIA PAMPLONA PYLES
34. CELISA MARIA DE OLIVEIRA THEODORO
35. CICERO FRANCISCO DA SILVA
36. CIRMA TERESINHA MAIA MAGALHAES
37. CLAUDIO AMORIM RODRIGUES
38. CLODINE HELENA SILVA
39. CONCEICAO GONCALVES SOARES
40. COSMA JOSEFA AGUIAR DOS SANTOS
41. CREUZA MARIA DA SILVA
42. DANIEL FERREIRA LIMA
43. DAVID PAULA SILVA
44. DEISE OLIVEIRA DE SOUZA
45. DIVA APARECIDA BAILONI DONA
46. DIVINA RODRIGUES VACCHIS
47. DOUGLAS RICARDO SARTI
48. EDMUR SOARES
49. EDNA DE SOUZA MEDEIROS
50. ELEONOR PITARELLO DA TRINDADE
51. ELISEU FERNANDES RIBEIRO
52. ELIZABETH MARIA GUIDOTTI FLORES
53. ELSA PAGNONI
54. EMILIA BATISTA DA COSTA RODRIGUES
55. EUNICE KULL CALDERARO
56. FATIMA ARCANJA VARGAS NEVES PALMIERI
57. FILIPE ALVES RODRIGUES COELHO
58. FLAVIO GORDON
59. FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SANTOS PINTO
60. GILBERTO FRASCARELI
61. GILBERTO SAMORA
62. GISELE CAVINATO GOMES
63. GUARACIABA FILOMENA CARNEIRO
64. GUIOMAR VERDEIRA DE SILVA SANTOS
65. HILDA APRIGIO
66. ILDA DE JESUS GASPAREIRA
67. ILDA VENDIMIATTI
68. IRACI ALVES DA SILVA FREITAS
69. IRACI BENTO CAMARGO DE OLIVEIRA
70. IRENE ANDREA DA SILVA JUCA
71. IRENE GREGO CAVALARE
72. IRENE VENDIMIATTI CARDOSO
73. IVANY BORGES RIBEIRO
74. IVO JESUS REZENDE VON ATZINGEN
75. IVONE APARECIDA MURARO PEREIRA
76. IVONE DA SILVA COSTA
77. IZALTINA BARBOSA MICHERINO
78. JAIRO TEIXEIRA FAGUNDES
79. JERONICE DE SALES RIBEIRO
80. JEZULINA BORDAO DA SILVA
81. JOANA D'ARC SCARPELLINI DOS SANTOS
82. JOAO BENEDITO RUBINI
83. JOAO MESSIAS FERREIRA NETO
84. JOAQUINA MARIA LOPES
85. JOBELINA BATISTA DA SILVA
86. JOEL PEREIRA DOS SANTOS
87. JOSE AMARAL GONSALVES
88. JOSE CARLOS PICCOLOTTO
89. JOSE CIRINO
90. JOSE DA CRUZ
91. JOSE FAVARO
92. JOSE JORGE MANGUEIRA DA SILVA
93. JOSE MARIA DA SILVA
94. JOSE PEREIRA DE FIGUEIREDO
95. JOSE PEREIRA SALOMAO
96. JOSE VITORINO DOS SANTOS
97. JULIETA ALVES DE FARIA
98. JUSTINA FERREIRA DE SOUZA
99. LACI DE CARVALHO ALVITE
100. LAIS HELENA ANTONIO DOS SANTOS ALOISE
101. LAUDETE SILVA SANTOS
102. LAURINDO GOMES DIAS
103. LEILA FATIMA DE OLIVEIRA BARROS
104. LELY MANSUR
105. LEONTINA PEREIRA ALVES
106. LEVINA HIGINO DO NASCIMENTO
107. LIBERATA DANIEL GIAMPAOLI
108. LINETE GOMES KELLER DE OLIVEIRA
109. LOURDES DE GODOY BAPTISTELLA
110. LUCIENE BARBOSA DA SILVA
111. LUCINDA RODRIGUES DA SILVA
112. LUIZ ANTONIO MARTINS AQUINO
113. LUIZ MARIO BASSO
114. LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA
115. LUZIA HELENA BARRILLARI PACHECO
116. LUZIA MARIA DE JESUS BARBONI
117. MANOEL FLORENCIO FIGUEIREDO
118. MARA CRASTO DE LIMA FREITAS
119. MARCIA REGINA RODRIGUES LIMA
120. MARGARET DE ALMEIDA
121. MARGARIDA PATUSSO DA SILVA
122. MARIA ALCANTRA GOES
123. MARIA ANGELICA DA SILVA ANDRADE
124. MARIA APARECIDA DA SILVA
125. MARIA APARECIDA DE JESUS LEITE
126. MARIA APARECIDA FEIJO JARDIM ZANIN
127. MARIA APARECIDA PEREIRA FRANCELINO
128. MARIA APARECIDA SALES DE LIMA
129. MARIA APARECIDA TONON CRIVELARO
130. MARIA APARECIDA ULIAM BERNARDO
131. MARIA APPARECIDA GRIGOL DE OLIVEIRA
132. MARIA AURELINA DE JESUS SANTOS
133. MARIA AUXILIADORA RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA
134. MARIA BENEDITA DE CAMPOS MELO
135. MARIA BENEDITA MOREIRA
136. MARIA CARLOTA GONCALVES DA SILVA
137. MARIA CELIA BIZARRO MELIN
138. MARIA CRISTINA FOLMER JOHNSON
139. MARIA DA APARECIDA
140. MARIA DA SILVA SANTA ANNA
141. MARIA DAS DORES MENDES DE OLIVEIRA
142. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
143. MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA
144. MARIA DE LOURDES MESSIAS VIOLA
145. MARIA DE LOURDES VILLAS BOAS MATTEDI
146. MARIA DE NAZARE LEAL BANDEIRA
147. MARIA DE OLIVEIRA SILVA NOVAIS
148. MARIA DIAS MINUZZI
149. MARIA DO SOCORRO RAMALHO XAVIER
150. MARIA HELENA HESPANHOLETO MAZIERO
151. MARIA IGNEZ TESCAROLLI STOCCO
152. MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA MELO
153. MARIA JOSE DA CCONCEICAO BARBOZA
154. MARIA JOSE GOIS
155. MARIA LUCIA PINTO SBARDELOTTO
156. MARIA LUCIA TEREZINHA CEZAROTTI MORANDI
157. MARIA LUCILIA NEVES PEDROSO BESTAGNO FIGUEROA
158. MARIA LURDES DE OLIVEIRA VITORIANO
159. MARIA MAFALDA LUCIANO
160. MARIA NOGUEIRA DA SILVA
161. MARIA THEREZINHA FERREIRA
162. MARIANA GONCALVES LIMA
163. MARINA FIRMINO FAUSTINO
164. MARIO SERGIO MOISES DOS SANTOS
165. MARLENE MARGARIDA ESTER HERCULANO
166. MARLENE VILLARMOZA DOS SANTOS
167. MARTA APARECIDA REZENDE GOMES
168. MARTA DE FATIMA MARCIANO
169. MAURA FERREIRA DE LIMA
170. MILENA ALVES RODRIGUES COELHO
171. MILTON MICHICA
172. MIRIA MERCEDES MARTINS DI FALCO
173. MURILO OCTAVIO ASSIS DE OLIVEIRA
174. NEIDE FERNANDES
175. NELSON BARTHELSON
176. NELSON DE OLIVEIRA CORREA
177. NEUSA APARECIDA CARDOSO CARVALHO
178. NEUSA DA COSTA GELAIN
179. NILVANDA MARIA DA SILVA RODRIGUES
180. NILZA DIAS DAMASCENO
181. NOEMIA DE CAMPOS BAGATIN
182. ODILA PARNAHYBA DA SILVA JARAO
183. OLGA ROSELI SANTOS BENDER
184. ORIDES FRANCISCO
185. ORLANDO MONTAGNER
186. OSMAIR DE LIMA BOTELHO
187. OTAVIO SEGALLA
188. PAULO MARQUES BARONE FILHO
189. PEDRO CREMASCO
190. POMPILIO JOSE DOS SANTOS
191. RAIMUNDA PAES LANDIM
192. RANULPHO BERNARDINO DE FARIA
193. REGINA AMELIA SANTOS DA SILVA
194. REGINA CELIA MONTEIRO BECALETTO
195. RENE FERREIRA
196. RICARDO VALDERRAMA HIDALGO
197. RITA DE CASSIA MITIKO BORGES DE QUEIROZ
198. ROSA MARIA COLI DUARTE
199. RUTE ALVES DA ROCHA
200. SANDRA HELENA PERLATO
201. SARA ROSA DE JESUS FERREIRA
202. SEBASTIAO ALVES DE LIMA
203. SEBASTIAO DA SILVA
204. SEVERINO PEREIRA DA SILVA
205. SEVERINO TRIVISORIO
206. SHIRLEI APARECIDA DE SOUZA
207. SILMARA RITA VICTORIO CASTELAR RODRIGUES
208. SILVANA DA SILVA SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2022/351 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MONITORES DE 27 POLEGADAS COM PIVOTAMENTO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/12/2022 e início da disputa de preços dia 20/12/2022 às 9h.

Pregão n. 2022/352 - ELETRÔNICO. Objeto: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL. Recebimento das propostas até às 8h do dia 21/12/2022 e início da disputa de preços dia 21/12/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**CONCURSO PÚBLICO 01/ 2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 29**

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no local, dia e horário abaixo especificado. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no ícone Concursos no site www.sanasa.com.br. O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

Dia: 07/12/2022 Horário: 14:00h

Local: Sede da Sanasa, sítio à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1

Cargo- ANALISTA TEC. DA INF. / SUPORTE INFRAESTRUTURA TI (A01)

Class Nome RG

05 MARCELO JOLO HAEITMANN 351167857

Manuelito Pereira Magalhães Junior

Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2022/7775; Contratada: **GR INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS QUÍMICOS SA**; CNPJ: 03.157.268/0002-00; Pre 2022/309; Objeto: Fornecimento De Acido Fluossilícico Líquido; Vigência: 12 meses a partir de 30/11/2022; Valor: R\$ 488.000,00.

Contrato n. 2022/7777; Contratada: **SADAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA EPP**; CNPJ: 02.242.814/0001-68; Pre 2022/322; Objeto: fornecimento de peças partnumber Alldos-Grundfos; Vigência: 12 meses a partir de 01/12/2022; Valor: R\$ 1.548.432,00.

Campinas, 01 de dezembro de 2022

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.2 ao Contrato n. 2021/7383; Lic 2021/17; Contratada: **RBC Serviços e Meio Ambiente Ltda ME**; CNPJ: 12.867.460/0001-09; Objeto: proj. e execução de sistema de equalização de água de lavagem; Vigência: até 16/02/2023; prorrogação prazo de execução até 06/12/2022.

Aditamento n.2 ao Contrato n. 2020/7236; Pre 2020/182; Contratada: **Sadam Comércio e Manutenção Ltda** CNPJ: 02.242.814/0001-68; Objeto: manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em equipamentos Wallece Tiernan; Vigência: prorrogação por mais 12 meses, a partir de 16/11/2022; Valor: R\$ 162.500,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.

